



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.098, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ELTON VINICIUS DE SOUZA CARMO, matrícula nº 1265750, CPF nº 038.009.341-32, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Monitoramento Ambiental, símbolo CDI-1, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, daquela Agência, tudo a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.099, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar GABRIEL TEIXEIRA LOBO LESSA DE BARROS, matrícula nº 1340425-02, CPF nº 013.397.511-86, do cargo, em comissão, de Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental, símbolo CDI-1, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir da data da publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.100, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ANTÔNIO JUNIO GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 983837, CPF nº 708.380.111-87, do cargo, em comissão, de Gerente de Monitoramento Ambiental, símbolo CDI-1, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nomeá-lo para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental, símbolo CDI-1, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, daquela Agência, tudo a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.101, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

THIAGO FERNANDES LEMES DE JESUS, matrícula nº 1444204-01, CPF nº 041.763.651-29, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.102, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, matrícula nº 253871, CPF nº 307.706.881-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.103, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 3.917, de 8 de setembro de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV – CMP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo nº 8.793.470-5/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 3.917, de 8 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

e) Câmara Municipal de Goiânia:

2. Suplente – Kamilla Rosa de Fátima Reis;

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde do Estado de Goiás – SINDSAÚDE/GO:

2. Suplente – Mauro Rubem de Menezes Jonas;

.....”(NR)

Parágrafo único. Fica condicionada a eficácia deste ato ao cumprimento do § 8º do art. 10 da Lei Complementar nº 312 de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Art. 3º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto no Decreto retromencionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA Nº 160/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, observando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº 4.042, de 28 de setembro de 2021, o qual institui a Comissão Especial de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para comporem a Comissão Especial de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças do Poder Executivo do Município de Goiânia, destinada, em caráter excepcional e temporário, à execução dos procedimentos licitatórios relativos à contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços relacionados ao processamento do pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários e de outros pagamentos similares do Poder Executivo do Município de Goiânia, nos termos do parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação de que trata o Art. 1º desta Portaria é responsável por todos os procedimentos e fases relativos às licitações para contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços relacionados ao processamento do pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários e de outros pagamentos similares da administração pública direta e indireta municipal.

PREGOEIRA:

- a) **Hendy Adriana Barbosa de Oliveira**, matrícula nº 1042432, CPF nº 020.218.831-08, Assistente Administrativo da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

- a) **Cleyton da Silva Menezes**, matrícula nº 1441434, CPF nº 809.041.901-10, Diretor Administrativo, **Eduardo Palazzo Lopes**, matrícula nº 1001680, CPF nº 001.904.001-61, Gerente de Compras e Suprimentos e **Rafael Ferreira Lacerda de Oliveira**, matrícula nº 864986, CPF nº 022.621.101-07, Assessor Técnico, todos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
- b) **João Evangelista de Carvalho**, matrícula nº 1451740, CPF nº 373.221.841-49, Diretor Administrativo e **Eduardo Augusto Faria da Silva Calheiros**, matrícula nº



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

1458396, CPF nº 606.652.201-97, Assessor de Relações Interorganizacionais, ambos da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

- c) **Henrique Andrade de Freitas**, matrícula nº 1440012, CPF nº 945.823.781-53, Diretor de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.
- d) **Fernanda Teodoro da Silva**, matrícula nº 872113-02, CPF nº 009.516.751-09, Gerente de Pregões da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia-GO, 06 de outubro de 2021

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/ESPOLIO DE ELISARIO MEDEIROS, CPF nº 003.368.311-53; C/ESPOLIO DE ELISARIO MEDEIROS, CPF nº 003.368.311-53; C/ESPOLIO DE ELISARIO MEDEIROS, CPF nº 003.368.311-53; C/ANGELOS SPYRANTONIS KATOPODIS JUNIOR, CPF nº 397.122.491-15; C/ANGELOS SPYRANTONIS KATOPODIS JUNIOR, CPF nº 397.122.491-15; C/EUFRAZIA LOPES, CPF nº 559.943.188-68; C/ALDEMAR BASTOS LIMA, CPF nº 075.293.331-00; C/ALDEMAR BASTOS LIMA, CPF nº 075.293.331-00; C/ALDEMAR BASTOS LIMA, CPF nº 075.293.331-00; C/ALDEMAR BASTOS LIMA, CPF nº 075.293.331-00; C/ALDEMAR BASTOS LIMA, CPF nº 075.293.331-00; C/ALDEMAR BASTOS LIMA, CPF nº 075.293.331-00; C/ALDEMAR BASTOS LIMA, CPF nº 075.293.331-00; C/ALDEMAR BASTOS LIMA, CPF nº 075.293.331-00; C/ALDEMAR BASTOS LIMA, CPF nº 075.293.331-00; C/ALDEMAR BASTOS LIMA, CPF nº 075.293.331-00; C/ESPOLIO DE MARCIO CATAO VIEIRA PINTO, CPF nº 001.102.306-63; C/RAMPA IMOVEIS, CNPJ nº 01.661.826/0001-64; C/ESPOLIO JOSINA LUIZA DOS SANTOS, CPF nº 050.309.258-48; C/NANCY DE OLIVEIRA PERES E ESPOSO, CPF nº 282.651.731-72; C/IRANI VAZ DE SOUZA, CPF nº 215.464.361-20; C/PEDRO RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 215.660.621-87; C/CREUZA MARIA, CPF nº 788.134.091-68; C/PEDRO RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 215.660.621-87; C/ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 361.126.901-87; C/NIVSAN DE ALEMEIDA SANTOS GUEDES, CPF nº 426.590.431-91; C/PEDRO RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 215.660.621-87; C/ESPOLIO JOSINA LUIZA DOS SANTOS, CPF nº 050.309.258-48; C/CARLOS ALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 517.814.841-04; C/EDUARDO JACOBSON NETO E OUTROS, CPF nº 838.645.631-00; C/MARIA DAS GRACAS LEITE PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 011.762.801-80; C/EDUARDO JACOBSON NETO E OUTROS, CPF nº 838.645.631-00; C/PEDRO RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 215.660.621-87; C/RIO CLARO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.997.547/0001-90; C/PEDRO RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 215.660.621-87; C/PEDRO RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 215.660.621-87; C/PEDRO RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 215.660.621-87; C/JOSE CARLOS GUIMARAES BATISTA, CPF nº 624.529.161-53; C/EDUARDO JACOBSON NETO E OUTROS, CPF nº 838.645.631-00; C/DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 005.746.411-14; C/ESPOLIO DE PATRICIA PEREIRA CAMPOS, CPF nº 049.458.241-34; C/GERALDO ANDRE FERREIRA, CPF nº 013.966.841-15; C/MARIA AUXILIADORA A DE SOUSA, CPF nº 386.897.071-15; C/PEDRO RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 215.660.621-87; C/DAVI PEREIRA RODRIGUES, CPF nº 499.191.131-15; C/ELIDELMA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 324.153.111-20; C/EDUARDO JACOBSON NETO E OUTROS, CPF nº 838.645.631-00; C/PEDRO RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 215.660.621-87; C/DAGMA DARC DA SILVA, CPF nº 794.023.051-49; C/MARIA AUXILIADORA A DE SOUSA, CPF nº 386.897.071-15; C/ESPOLIO DE ODILON LEAL CORREA, CPF nº 075.285.741-04; C/ESPOLIO DE MARIA DANTAS SANTOS, CPF nº 155.000.711-49; C/JOAO BATISTA DA SILVA, CPF nº 160.927.321-49; C/JOSE NUNES FERNANDES, CPF nº 074.762.051-20; C/CASSIA PATRICIA SOARES DA SILVA, CPF nº 010.993.561-64; C/ELISANGELA DE ARAUJO SA, CPF nº 029.221.311-57; C/JOSE PEREIRA CAMPOS, CPF nº 149.138.951-68; C/JAEL MARIA DE LIRA, CPF nº 063.160.838-90; C/ATANAGILDO BORGES CORREIA, CPF nº 884.551.061-15; C/CARLOS ALBERTO BAPTISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 734.700.660-00; C/CLAUDIA PEREIRA DOMINGAS, CPF nº 002.534.611-38; C/JAQUELLINNI MESSIAS MACHADO GOMES, CPF nº 012.825.251-07; C/BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 890.299.411-20; C/CARMELINO FRANCISCO ITACARAMBI, CPF nº 070.660.901-87; C/JOSE DE SANTANA COSTA MARTINS, CPF nº 843.064.911-53; C/MARIUZAN OLIVEIRA NEGRE, CPF nº 928.717.551-91; C/ROSANGELA VENANCIO B. FERNANDES, CPF nº 005.984.331-47; C/WERLEY FERREIRA BARBOSA, CPF nº 007.302.671-99; C/LUCIANO ARAUJO RODRIGUES, CPF nº 709.489.761-87; C/JOAO VENACIO BELLE, CPF nº 767.770.141-87; C/MARCOS EMIDIO DA SILVA, CPF nº 930.262.691-15; C/VINAL BORGES DE SANTANA, CPF nº 213.274.831-49; C/ERLEIDO DA COSTA SILVA, CPF nº 886.950.771-87; C/DARLENE DE SOUSA E SOUSA, CPF nº 012.106.851-08; C/MARCOS MARTINS DA SILVA, CPF nº 002.581.411-74; C/DOMINGOS BORGES DA COSTA, CPF nº 014.322.381-08; C/EDNALDO DE AFONSO ARAUJO, CPF nº 817.374.911-68; C/CLEITON MOURA DA COSTA, CPF nº 016.163.221-10; C/LUIS CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA, CPF nº 252.539.818-10; C/JOSE NILSON DA SILVA, CPF nº 628.990.071-49; C/ANDREIA GOMES CHAVES, CPF nº 702.388.632-04; C/ELIANE LIMA GOMES, CPF nº 806.290.401-68; C/ELOI JOSE DE ALMEIDA, CPF nº 909.769.591-00; C/JAQUELINE PIMENTEL DE SOUZA, CPF nº



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças[illegible]



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças[illegible]

**Secretaria Municipal de Finanças**

SANTOS, CPF nº 247.094.251-91; C/ALESSANDRO DIAS SOARES, CPF nº 706.972.301-63; C/ESPOLIO DE ADEMIAS CARVALHO LOPES, CPF nº 423.430.622-34; C/GILBERTO FERREIRA DE CASTILHO, CPF nº 822.580.151-20; C/IRACEMA DIAS DE JESUS, CPF nº 846.609.451-20; C/MARIA ELIZABETH MONTEIRO, CPF nº 841.392.001-97; C/ESPOLIO DE DIVINO SILVA, CPF nº 375.152.411-87; C/PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 862.213.371-00; C/RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA ME, CNPJ nº 04.926.068/0001-57; C/JUAREZ CANDIDO RESENDE JUNIOR, CPF nº 439.810.201-97; C/JOAO LUIZ PEREIRA DA SILVA, CPF nº 424.142.291-87; C/DCLIER ANTONIO DIAS, CPF nº 835.925.711-68; C/TANIVALDO SANTOS DA SILVA, CPF nº 001.907.121-39; C/MARGO E.MCGLOHN, CPF nº 040.085.963-72; C/MARIA JOSE DE JESUS, CPF nº 790.834.551-49; C/RUTE BARBOSA OLIVEIRA, CPF nº 273.938.791-15; C/ESPOLIO DE VALDEMAR JOAQUIM PEREIRA, CPF nº 014.335.981-91; C/TONY DE ABREU FERNANDES, CPF nº 954.587.601-82; C/VALDINETE REIS BARROS, CPF nº 810.032.001-25; C/PAULO HENRIQUE VIEIRA MARTINS SOUZA E ESPOSA, CPF nº 023.874.291-17; C/MANOEL CARVALHO NETO, CPF nº 044.297.961-49; C/OLIVIA VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 575.849.581-68; C/ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 101.392.141-00; C/ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 101.392.141-00; C/ANTONIO MARTINS DOS SANTOS 00000061, CPF nº 101.392.141-00; C/LUIZ ABRAO DO NASCIMENTO, CPF nº 876.816.841-15; C/ANTONIO BATISTA BARROS, CPF nº 315.025.121-49; C/LUCIMAR ANDRE SILVA, CPF nº 430.744.051-04; C/APARECIDO FELIX DA FONSECA, CPF nº 888.484.428-20; C/RUBIA ALVES DA SILVA, CPF nº 016.819.001-06; C/IVONETE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 394.968.561-87; C/DEUZELHA SOARES DA SILVA, CPF nº 387.647.331-49; C/LOURIVAL FONTES LEAL, CPF nº 227.594.331-53; C/VIVIANE VALDIRENE DE MELO, CPF nº 575.768.901-34; C/ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 467.775.551-53; C/ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 467.775.551-53; C/ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 467.775.551-53; C/ESPOLIO DE ROSALVO NUNES DE ALMEIDA, CPF nº 127.145.261-87; C/ANAIR FERREIRA DA S. PEREIRA, CPF nº 212.610.831-72; C/DANTAS FERREIRA DE QUEIROZ, CPF nº 064.631.918-33; C/JOSEFA MARIA FONTINELE, CPF nº 214.533.651-68; C/MARIA LUCIA DA CRUZ SOUZA, CPF nº 430.881.121-04; C/CATIANE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 012.675.735-62; C/SAID MOHAMAD TAYFOUR, CPF nº 469.792.041-49; C/VALDIVINA ROSA DE CARVALHO, CPF nº 397.116.171-53; C/ROGERIO CARLOS PEREIRA, CPF nº 834.413.361-00; C/ADVALDO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 864.314.711-72; C/MARIA CORACI DE MORAES, CPF nº 010.818.961-91; C/MARIA DAS GRACAS SILVA LOCIO, CPF nº 422.391.762-53; C/MARIA CORACI DE MORAES, CPF nº 010.818.961-91; C/VALDIR FARIA REZENDE, CPF nº 547.918.046-00; C/ROSELI GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 434.857.661-00; C/JARSON DE JESUS PINTO CERQUEIRA, CPF nº 833.810.071-49; C/ROBSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF nº 000.080.571-84; C/JOYCE DANIELA LOZANO DOS REIS, CPF nº 717.606.101-78; C/VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 000.625.351-29; C/LUISMAR ALVES DA SILVA, CPF nº 857.148.361-20; C/JOVINO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 026.538.021-98; C/OSVANDO MACHADO, CPF nº 625.739.691-34; C/DIVINO CUSTODIO DA MOTA, CPF nº 628.329.131-72; C/NAIR FONSECA RODOVALHO, CPF nº 881.631.138-04; C/PEDRO RODOVALHO, CPF nº 009.154.521-89; C/ADAIR RODRIGUES BARBOSA, CPF nº 135.180.461-87; C/ALEANDRA DOS SANTOS SOARES, CPF nº 984.543.071-68; C/EURIPEDES MODESTO SIMOES, CPF nº 280.945.811-15; C/LETICIA GARCIA DE MELO E OUTRAS, CPF nº 041.689.191-88; C/LUZIA DA CONCEICAO MORAES SILVA, CPF nº 133.064.483-20; C/JOEL MOREIRA BARBOSA, CPF nº 845.002.631-87; C/JOEL MOREIRA BARBOSA, CPF nº 845.002.631-87; C/FERNANDA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 016.655.331-02; C/DIVINO ALVES CORREIA, CPF nº 515.756.041-91; C/WELITA PEREIRA DE MORAIS, CPF nº 908.405.501-20; C/BENEDITO NICOS PEREIRA, CPF nº 320.129.501-91; C/WALDOMIRO DIAS ALEXANDRINO FILHO, CPF nº 422.790.112-04; C/DEIVE BRAZ DA SILVA, CPF nº 006.456.851-27; C/ROSA CRISTINA DA SILVA SANTOS, CPF nº 037.925.111-69; C/JORDANA PEIXOTO DOS SANTOS, CPF nº 033.938.001-24; C/JANAINA DE FATIMA DIAS, CPF nº 006.861.361-01; C/DIVINA ISTEFAANY DA SILVA SANTANA, CPF nº 041.630.611-00; C/VAGNER ANTUNES DA SILVA, CPF nº 548.206.851-04; C/TATIANE GONCALVES ARAUJO FIGUEIREDO, CPF nº 034.115.861-50; C/APARECIDA FABIANO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 979.839.931-53; C/CARLOS JOSE VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 829.377.531-91; C/MICHEL JOSE FERNANDES, CPF nº 000.759.601-41; C/ADRIANO ASSIS SILVA, CPF nº 677.079.635-04; C/GOYACI MOURA DA SILVA, CPF nº 414.980.382-04; C/EVILASIO DOS SANTOS CARVALHO, CPF nº 019.137.701-50; C/LOURIVALDO CARDOSO DE QUEIROZ, CPF nº 858.748.091-04; C/ELIAS MIGUEL DE ARAUJO, CPF nº 253.929.481-20; C/UELTON VILMAR BONIFACIO, CPF nº 456.025.901-10; C/GUILHERME FERREIRA DE ANDRADE, CPF nº 037.682.041-11; C/SANDRA DOS SANTOS ANDRADE, CPF nº 871.355.584-72; C/ELIANE PEREIRA MARQUES, CPF nº 007.829.571-88; C/SANDRA ANDREIA SANTOS DE FREITAS, CPF nº 594.672.312-04; C/DEUSDETE JOSE FERREIRA, CPF nº 001.353.791-13; C/MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASTOS, CPF nº 316.967.751-91; C/KELLY CRISTINA DIONIZIO AZEVEDO, CPF nº 013.669.641-44; C/MIGUEL CARNEIRO FILHO, CPF nº 012.901.931-34; C/DIVINO CARLOS MENDANHA, CPF nº 597.891.821-04; C/ESPOLIO DE TEODOMIRO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 131.471.101-68; C/ANTERIO PAULINO DE OLIVEIRA, CPF nº 021.646.711-04;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/CLAUDIA LARA NEPOMUCENO DE MIRANDA, CPF nº 145.376.048-24; C/MARIA WALDIVINA DE FREITAS, CPF nº 047.190.691-34; C/EUCLIDES BERNARDES PINTO, CPF nº 148.936.571-00; C/DOMINGOS JOSE DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 348.941.011-49; C/VALDETE BASILIO DOS SANTOS, CPF nº 265.163.811-00; C/ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA PITTA LIMA, CPF nº 694.048.601-15; C/JOSE TEODORO DE CARVALHO, CPF nº 067.500.361-04; C/IRACI MARCOLINO E SILVA, CPF nº 323.294.661-53; C/JESSIKA MOREIRA SILVA E OUTRO, CPF nº 530.551.101-10; C/DIVINO MARCOS DE SOUSA, CPF nº 492.668.611-20; C/ULEMBERG NUNES DE LIMA, CPF nº 011.170.801-02; C/RAFAEL COELHO FERREIRA, CPF nº 191.973.221-72; C/RAFAEL COELHO FERREIRA, CPF nº 191.973.221-72; C/MANOEL JULIO BARBOSA, CPF nº 031.941.671-20; C/MARIA DAS GRACAS A MOREIRA, CPF nº 056.100.101-44; C/JOAO DA SILVA, CPF nº 098.090.741-15; C/MOACIR BRAUNA SANTOS, CPF nº 056.661.471-53; C/ARACELLY MALASPINA DE MORAIS SANTANA, CPF nº 426.091.271-20; C/GERCINA ALVES MIGUEL, CPF nº 281.901.901-30; C/JOSE PEREIRA CAMPOS, CPF nº 149.138.951-68; C/CLAUDINEI SOUSA LIMA, CPF nº 244.970.453-15; C/GERALDO B.DA SILVA, CPF nº 154.590.391-34; C/JOAO BATISTA LOPES, CPF nº 124.203.441-20; C/BERALDO ALVES DE MORAES, CPF nº 845.344.861-20; C/EMERSON FERNANDES BANDEIRA, CPF nº 355.282.811-72; C/ALCINO ROSA DOS SANTOS, CPF nº 040.139.721-15; C/CLEBEO MARTINS FERREIRA, CPF nº 560.807.351-72; C/JOSEFA COSTA DE SOUZA, CPF nº 841.860.624-04; C/LUIZ KENEDY RIBEIRO DA CRUZ, CPF nº 263.522.221-53; C/EDSON PORTO DE ANDRADE, CPF nº 043.673.671-34; C/NAIR EURIPEDES NUNES E OUTROS, CPF nº 168.129.801-53; C/VITALINO VIEIRA LIMA, CPF nº 253.747.451-15; C/LAUDEMIR JOAO FELICIANO, CPF nº 635.783.526-91; C/JUSCELINA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 811.458.371-15; C/IRANETH CONCEICAO DA COSTA, CPF nº 271.484.321-20; C/VILLAGE POR DO SOL COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 03.325.846/0001-90; C/A.7 CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 04.398.166/0001-69; C/A.7 CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 04.398.166/0001-69; C/A.7 CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 04.398.166/0001-69; C/A.7 CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 04.398.166/0001-69; C/A.7 CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 04.398.166/0001-69; C/A.7 CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 04.398.166/0001-69; C/CELSON MARTINS DA SILVA, CPF nº 778.307.761-72; C/TELMA GOMES DE FREITAS VIEIRA, CPF nº 643.987.221-49; C/CASSIO ALVES, CPF nº 479.655.501-30; C/ROBSON NORONHA DA SILVA E JANAINA JESUS DA SI, CPF nº 007.455.921-47; C/JOSIAS SILVA DE ARAUJO, CPF nº 129.650.141-87; C/ROGERIO LOPES DE OLIVEIRA E ESPOSA, CPF nº 856.739.601-82; C/LUCIANA FLAVIA DE QUEIROZ, CPF nº 699.478.481-91; C/FERNANDO JOSE DE CASTRO, CPF nº 234.156.811-49; C/MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA, CNPJ nº 01.533.314/0001-12; C/JOAO CUSTODIO NETO, CPF nº 227.564.691-49; C/MARIA ANTONIA DA COSTA SOUSA, CPF nº 799.525.851-87; C/LAURINDO DOS SANTOS CARDOSO, CPF nº 267.850.561-87; C/LUCIANA IMPELLIZIERI FERRO, CPF nº 848.856.701-44; C/VALMIR FERREIRA DE MATOS, CPF nº 352.196.881-20; C/ESPOLIO DE DOMINGA CONSUELO SANUDO MUNIAGURRI, CPF nº 337.806.847-72; C/MANOEL GOMES SOBRINHO, CPF nº 124.074.881-72; C/APARECIDA SILVA VIANA, CPF nº 227.642.831-72; C/AMILCE VILDEAN MARQUES DE SOUZA, CPF nº 377.294.461-20; C/OSMAR BROMBERG, CPF nº 704.454.191-72; C/ESPOLIO DE GLADSTON DA CUNHA MEDEIROS, CPF nº 004.322.751-18; C/CARLOS ROBERTO L PENA, CPF nº 319.469.841-91; C/COSTA EMP. IMOB. LTDA, CNPJ nº 07.958.719/0001-89; C/DECIVAL BATISTA DA SILVA, CPF nº 863.041.431-68; C/ROSIMEIRE GOMES DA SILVA, CPF nº 793.360.351-34; C/MARCILO PAULO AGUIAR, CPF nº 423.684.481-87; C/ANANIAS GOMES DA SILVA, CPF nº 748.682.842-15; C/JOAQUIM QUEIROZ DA SILVA, CPF nº 528.007.415-20; C/JOAO MANOEL DA SILVA, CPF nº 630.606.554-72; C/RUTE BARBOSA OLIVEIRA, CPF nº 273.938.791-15; C/HILDEBRANDO DURAES DE OLIVEIRA, CPF nº 213.560.091-15; C/NEIVALDO EDER LOPES, CPF nº 278.303.221-04; C/EDSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 705.045.801-59; C/ELEUZA CHAVIER DE SOUZA MELO, CPF nº 348.665.151-04; C/AILSON MATIAS SOARES, CPF nº 125.923.821-00; C/MARIA ROSA DE JESUS BERNARDINO E ESPOSO, CPF nº 124.270.121-49; C/JOSE BATISTA DA SILVA, CPF nº 587.372.861-53; C/WALTER JOSE RODRIGUES DA S.JUNIOR, CPF nº 002.056.231-40; C/MARIA DAS NEVES, CPF nº 470.130.791-20; C/ESPOLIO DE ANTONIO HENRIQUE FERREIRA FILHO, CPF nº 118.209.501-15; C/ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 101.392.141-00; C/ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 101.392.141-00; C/JOAO BOSCO ALMEIDA DA COSTA, CPF nº 260.414.211-20; C/WILMAR PORTO MILAGRE JUNIOR E SUA MULHER, CPF nº 332.094.561-00; C/LAZARO GODIM OLIVEIRA NAVES E ESPOSA, CPF nº 198.631.871-00; C/EMIDIO A.FILHO E OUTRO, CPF nº 081.658.901-15; C/LUCIMAR ANDRE SILVA, CPF nº 430.744.051-04; C/SELMA MARQUES DA SILVA, CPF nº 839.158.851-34; C/MARIA RAQUEL PIMENTA MESQUITA, CPF nº 374.310.211-00; C/DANIEL PEREIRA DA ASSUNCAO, CPF nº 169.035.871-87; C/JOSE PEDRO DELFINO, CPF nº 191.843.441-72; C/GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S, CNPJ nº 09.185.066/0001-78; C/CLEYTON ANACLETO SILVA JUNIOR, CPF nº 029.657.501-18; C/ANTONIO CLARET DE ALMEIDA GAMA, CPF nº 069.725.351-15; C/MARIA DO SOCORRO ROSA DA SILVA, CPF nº 016.194.281-48; C/LUCIENE NUNES DOS SANTOS, CPF nº 215.646.201-15; C/MARQUERONY RODRIGUES DE LIMAS, CPF nº 883.427.511-04; C/ADELIO DENIZARD

**Secretaria Municipal de Finanças**

MOREIRA, CPF nº 885.437.491-15; C/VIVIANE VALDIRENE DE MELO, CPF nº 575.768.901-34; C/ALTANIR SOARES PEREIRA, CPF nº 370.819.691-00; C/VILMAIR HONORIO DA ASSUNCAO, CPF nº 348.008.751-53; C/MARIA TOMAZIA DE ANDRADE, CPF nº 267.820.651-34; C/GENI CANDIDA DA SILVA, CPF nº 412.517.501-25; C/ALESSANDRA SIQUEIRA PINHEIRO E OUTRO, CPF nº 981.553.181-68; C/DARCY ALVES PEREIRA SANTOS, CPF nº 394.413.771-04; C/CLEONICE DA SILVA REIS, CPF nº 922.837.721-68; C/EFRAIM FERREIRA CHAGAS, CPF nº 596.662.181-00; C/EDINALDO PAULINO DA SILVA, CPF nº 900.531.501-63; C/NAIR FONSECA RODOVALHO, CPF nº 881.631.138-04; C/PEDRO RODOVALHO, CPF nº 009.154.521-89; C/PEDRO RODOVALHO, CPF nº 009.154.521-89; C/ALEANDRA DOS SANTOS SOARES, CPF nº 984.543.071-68; C/EURIPEDES MODESTO SIMOES, CPF nº 280.945.811-15; C/LETICIA GARCIA DE MELO E OUTRAS, CPF nº 041.689.191-88; C/LUZIA DA CONCEICAO MORAES SILVA, CPF nº 133.064.483-20; C/JOEL MOREIRA BARBOSA, CPF nº 845.002.631-87; C/JOEL MOREIRA BARBOSA, CPF nº 845.002.631-87; C/JOSE MARIA CAETANO, CPF nº 166.539.391-20; C/ELIANA GOMES MARIM, CPF nº 962.867.251-72; C/MARIA DO ROSARIO TAVARES DA SILVA, CPF nº 344.475.043-91; C/APARECIDO FAGUNDES DA LUZ, CPF nº 759.741.181-20; C/MARIA CRISTINA LEITE CARDOSO, CPF nº 003.533.411-85; C/KELLY CHRISTIAN DE FRANCA, CPF nº 597.640.821-49; C/DEIVE BRAZ DA SILVA, CPF nº 006.456.851-27; C/ROSA CRISTINA DA SILVA SANTOS, CPF nº 037.925.111-69; C/JORDANA PEIXOTO DOS SANTOS, CPF nº 033.938.001-24; C/JANAINA DE FATIMA DIAS, CPF nº 006.861.361-01; C/DIVINA ISTEFAANY DA SILVA SANTANA, CPF nº 041.630.611-00; C/FARID SALE DUB, CPF nº 477.012.001-00; C/JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 510.976.481-68; C/FRANCINEIDE DE ARAUJO QUEIROZ, CPF nº 004.264.512-36; C/JAIRO PINTO CIRQUEIRA, CPF nº 871.051.951-34; C/DIVINA HELENA DA SILVA, CPF nº 018.401.321-67; C/ALANNA CARVALHO PEREIRA, CPF nº 026.167.951-16; C/ROSINEIDE RODRIGUES ALVES, CPF nº 998.919.211-15; C/KELCIMARIA BARBOSA PENHA, CPF nº 726.829.901-00; C/ELIENE SILVA LUZ, CPF nº 555.236.331-00; C/LOURIVALDO CARDOSO DE QUEIROZ, CPF nº 858.748.091-04; C/UELTON VILMAR BONIFACIO, CPF nº 456.025.901-10; C/ALDERICO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 170.657.121-68; C/ENGEL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 01.540.350/0001-03; C/ENGIL ENG INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 01.540.350/0001-03; C/CLAUDIO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, CPF nº 641.805.571-34; C/GUILHERME FERREIRA DE ANDRADE, CPF nº 037.682.041-11; C/PEDRO CANDIDO DE MIRANDA, CPF nº 306.587.641-87; C/RAITEC AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 03.193.826/0001-02; C/ALCIMAR JUSTINO NOGUEIRA, CPF nº 883.060.461-53; C/VALERIA RODRIGUES PINTO, CPF nº 436.147.521-00; C/ROGERIO RAMALHO CORDEIRO, CPF nº 526.613.931-53; C/DINOMEDES GERVASIO DA SILVA, CPF nº 240.258.106-97; C/GABRIEL ANTONIO MATTA, CPF nº 069.190.813-34; C/MIGUEL CARNEIRO FILHO, CPF nº 012.901.931-34; C/MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO, CPF nº 043.656.741-53; C/ESPOLIO DE TEODOMIRO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 131.471.101-68; C/ADRIANA FERREIRA ROSA E OUTROS, CPF nº 001.855.371-03; C/ZILMA FERREIRA, CPF nº 917.990.741-53; C/VALINA ALVES BATISTA DE ALMEIDA, CPF nº 360.033.361-53; C/APOLONIO CLEMENTINO DA SILVA, CPF nº 083.144.461-49; C/PATRICIA AYRES DE MELO, CPF nº 839.073.271-87; C/DOMINGOS JOSE DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 348.941.011-49; C/ESPOLIO DE OZIAS FERREIRA, CPF nº 122.941.441-04; C/MARIA ANTONIA DA COSTA SOUSA, CPF nº 799.525.851-87; C/GERALDO MONTEIRO CHAVES, CPF nº 509.115.541-49; C/RUTE BARBOSA OLIVEIRA, CPF nº 273.938.791-15; C/FABIO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 416.150.691-00; C/GERALDINE NOGUEIRA DE LIMA, CPF nº 247.000.961-87; C/WILMAR PORTO MILAGRE JUNIOR E SUA MULHER, CPF nº 332.094.561-00; C/ADEMARCI ALVES MOREIRA BORGES, CPF nº 340.859.121-00; C/JOEL MORAES RODRIGUES, CPF nº 456.072.301-04; C/MARQUERONY RODRIGUES DE LIMAS, CPF nº 883.427.511-04; C/CAMILLA CARNEIRO GONCALVES E OUTROS, CPF nº 025.495.311-59; C/GENI CANDIDA DA SILVA, CPF nº 412.517.501-25; C/VICENCA MIGUEL DOS SANTOS, CPF nº 330.681.861-53; C/NAIR FONSECA RODOVALHO, CPF nº 881.631.138-04; C/PEDRO RODOVALHO, CPF nº 009.154.521-89; C/PEDRO RODOVALHO, CPF nº 009.154.521-89; C/ELIANA MILHOMEM DOS SANTOS, CPF nº 345.635.123-20; C/EURIPEDES MODESTO SIMOES, CPF nº 280.945.811-15; C/DIVINA LOURDES BORGES, CPF nº 018.369.841-03; C/WLADIMIR CESAR JORDAO, CPF nº 437.921.461-34; C/FARID SALE DUB, CPF nº 477.012.001-00; C/DULCIMAR FERREIRA, CPF nº 000.623.051-23; C/ROSINEIDE RODRIGUES ALVES, CPF nº 998.919.211-15; C/LOURIVALDO CARDOSO DE QUEIROZ, CPF nº 858.748.091-04; C/UELTON VILMAR BONIFACIO, CPF nº 456.025.901-10; C/ALDERICO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 170.657.121-68; C/HUDSTON BAIMA COSTA MORAES, CPF nº 656.264.861-00; C/ALDERICO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 170.657.121-68; C/ENGEL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 01.540.350/0001-03; C/ENGIL ENG INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 01.540.350/0001-03; C/ANDREA RODRIGUES DE MORAES FORTE, CPF nº 837.183.461-68; C/GERALDINE NOGUEIRA DE LIMA, CPF nº 247.000.961-87; C/MIGUEL ALVES DA SILVA NETTO, CPF nº 212.053.101-34; C/DEUSIMARIO RAMOS PEREIRA E ESPOSA, CPF nº 613.258.561-34; C/NILZA HELENA CARDOSO, CPF nº 957.610.201-49; C/AILTON SANTANA GALVAO VIANA, CPF nº 085.547.301-00; C/ENGIL ENGENHARIA E INTRUSTRIA LTDA, CNPJ nº 01.540.350/0001-03; C/CLEBER LUCIO BORGES, CPF nº 597.418.306-10; C/MARIA MARGARIDA DA SILVA, CPF nº 494.139.611-15; C/AILTON SANTANA GALVAO VIANA, CPF nº 085.547.301-00; C/ENGIL ENGENHARIA E INTRUSTRIA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças[illegible]

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **05/10/2021**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA. SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2243/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 14, da Lei nº 9.935 de 26 de outubro de 2016, conforme o contido no Processo nº 88224256/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os números dos Processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, conforme segue:

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
1	74899862	05/07/2018
2	74933114	10/07/2018
3	74960120	12/07/2018
4	74964974	13/07/2018
5	74969020	13/07/2018
6	75012365	18/07/2018
7	75087128	26/07/2018
8	75097077	27/07/2018
9	75165455	03/08/2018
10	75173903	06/08/2018
11	75195567	07/08/2018
12	75220707	09/08/2018
13	75300182	16/08/2018
14	75323981	20/08/2018
15	75372272	23/08/2018
16	75513861	06/09/2018
17	75538847	11/09/2018
18	75545517	11/09/2018
19	75581203	14/09/2018
20	75583389	14/09/2018
21	75607016	18/09/2018
22	75609761	18/09/2018
23	75614675	18/09/2018
24	75626789	19/09/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
25	75629702	19/09/2018
26	75695675	26/09/2018
27	75703953	26/09/2018
28	75723601	28/09/2018
29	75856610	15/10/2018
30	75862679	15/10/2018
31	75863756	15/10/2018
32	75869738	16/10/2018
33	75913800	19/10/2018
34	75937393	23/10/2018
35	75977042	26/10/2018
36	75980809	29/10/2018
37	76004501	30/10/2018
38	76030375	01/11/2018
39	76068682	06/11/2018
40	76097437	07/11/2018
41	76146551	09/11/2018
42	76148805	09/11/2018
43	76218528	14/11/2018
44	76231575	14/11/2018
45	76269351	21/11/2018
46	76289042	22/11/2018
47	76320365	27/11/2018
48	76328218	27/11/2018
49	76334463	28/11/2018
50	76335907	28/11/2018
51	76341842	28/11/2018
52	76353891	29/11/2018
53	76357366	29/11/2018
54	76381615	03/12/2018
55	76384525	03/12/2018
56	76389705	03/12/2018
57	76418063	05/12/2018
58	76427836	06/12/2018
59	76441332	06/12/2018
60	76462046	10/12/2018
61	76486115	11/12/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
62	76488525	11/12/2018
63	76505128	12/12/2018
64	76562571	18/12/2018
65	76634882	26/12/2018
66	76645515	26/12/2018
67	76646058	26/12/2018
68	76664561	28/12/2018
69	76671451	28/12/2018
70	76672547	28/12/2018
71	76687307	02/01/2019
72	76708746	03/01/2019
73	76773157	08/01/2019
74	76787298	09/01/2019
75	76854068	14/01/2019
76	76860521	14/01/2019
77	76880506	15/01/2019
78	76883378	15/01/2019
79	76890897	15/01/2014
80	76992754	22/01/2019
81	77079939	28/01/2019
82	77119591	30/01/2019
83	77139567	31/01/2019
84	77182853	04/02/2019
85	77232753	06/02/2019
86	77243747	06/02/2019
87	77257501	07/02/2019
88	77259210	07/02/2019
89	77286357	08/02/2019
90	77286357	08/02/2019
91	77292438	11/02/2019
92	77333584	12/02/2019
93	77429051	19/02/2019
94	77664963	07/03/2019
95	77700927	11/03/2019
96	77760857	13/03/2019
97	77787674	14/03/2019
98	77806768	15/03/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
99	77841971	18/03/2019
100	77875018	20/03/2019
101	77908471	21/03/2019
102	78060107	01/04/2019
103	78060140	01/04/2019
104	78112671	03/04/2019
105	78159740	05/04/2019
106	78188898	08/04/2019
107	78232633	10/04/2019
108	78261358	11/04/2019
109	78265787	11/04/2019
110	78336251	15/04/2019
111	78377607	17/04/2019
112	78441101	24/04/2019
113	78451653	25/04/2019
114	78519967	30/04/2019
115	78542195	03/05/2019
116	78651091	10/05/2019
117	78657847	10/05/2019
118	78730731	16/05/2019
119	78734515	16/05/2019
120	78766654	20/05/2019
121	78782358	21/05/2019
122	78830387	23/05/2019
123	78843799	27/05/2019
124	78950421	03/06/2019
125	78968214	04/06/2019
126	78982641	05/06/2019
127	79086541	12/06/2019
128	79087335	12/06/2019
129	79101273	12/06/2019
130	79101303	12/06/2019
131	79142573	14/06/2019
132	79173177	18/06/2019
133	79193992	19/06/2019
134	79200212	19/06/2019
135	79214051	24/06/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
136	79232165	25/06/2019
137	79244678	25/06/2019
138	79249858	25/06/2019
139	79302171	27/06/2019
140	79306347	28/06/2019
141	79337871	01/07/2019
142	79338168	01/07/2019
143	79359700	02/07/2019
144	79369951	03/07/2019
145	79441830	10/07/2019
146	79496197	16/07/2019
147	79547654	19/07/2019
148	79553875	22/07/2019
149	79590444	25/07/2019
150	79663328	31/07/2019
151	79672912	01/08/2019
152	79675679	01/08/2019
153	79678058	01/08/2019
154	79681521	01/08/2019
155	79686093	01/08/2019
156	79732508	05/08/2019
157	79768022	07/08/2019
158	79771791	07/08/2019
159	79785041	08/08/2019
160	79808075	09/08/2019
161	79843661	13/08/2019
162	79846414	13/08/2019
163	79863068	14/08/2019
164	79918016	16/08/2019
165	79949337	20/08/2019
166	79955949	20/08/2019
167	79958263	20/08/2019
168	79989894	22/08/2019
169	80029918	26/08/2019
170	80049838	27/08/2019
171	80123922	30/08/2019
172	80186398	04/09/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
173	80216742	06/09/2019
174	80265573	10/09/2019
175	80266693	10/09/2019
176	80295588	12/09/2019
177	80305427	12/09/2019
178	80327579	13/09/2019
179	80457359	24/09/2019
180	80469705	25/09/2019
181	80581998	03/10/2019
182	80586469	03/10/2019
183	80669135	09/10/2019
184	80692552	10/10/2019
185	80699646	11/10/2019
186	80760361	16/10/2019
187	80777141	17/10/2019
188	80803591	21/10/2019
189	80824297	22/10/2019
190	80824939	22/10/2019
191	80829167	22/10/2019
192	80844981	23/10/2019
193	80870850	28/10/2019
194	80904436	30/10/2019
195	80915411	31/10/2019
196	80934050	01/11/2019
197	80953291	04/11/2019
198	80985304	05/11/2019
199	80986041	05/11/2019
200	81038902	07/11/2019
201	81068348	08/11/2019
202	81071438	08/11/2019
203	81118540	11/11/2019
204	81177015	14/11/2019
205	81244651	20/11/2019
206	81256314	21/11/2019
207	81282854	22/11/2019
208	81289883	22/11/2019
209	81322228	26/11/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
210	81330972	26/11/2019
211	81351775	28/11/2019
212	81356572	28/11/2019
213	81379220	29/11/2019
214	81394229	02/12/2019
215	81428221	04/12/2019
216	81435448	04/12/2019
217	81438072	04/12/2019
218	81452172	05/12/2019
219	81464987	05/12/2019
220	81504067	10/12/2019
221	81568537	13/12/2019
222	81654549	19/12/2019
223	81666741	20/12/2019
224	81684901	26/12/2019
225	81686564	26/12/2019
226	81688753	26/12/2019
227	81708037	27/12/2019
228	81746605	03/01/2020
229	81751200	03/01/2020
230	81787476	07/01/2020
231	81796173	07/01/2020
232	81811334	08/01/2020
233	81815895	08/01/2020
234	81883343	13/01/2020
235	81903611	13/01/2020
236	81907528	13/01/2020
237	81926689	14/01/2020
238	81935262	14/01/2020
239	81943770	15/01/2020
240	81969141	16/01/2020
241	81975523	16/01/2020
242	81992754	17/01/2020
243	82034277	21/01/2020
244	82038833	21/01/2020
245	82057323	22/01/2020
246	82114858	24/01/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
247	82158723	28/01/2020
248	82160965	28/01/2020
249	82291920	05/02/2020
250	82297791	05/02/2020
251	82297863	05/02/2020
252	82386939	10/02/2020
253	82451471	13/02/2020
254	82507230	17/02/2020
255	82509011	17/02/2020
256	82531769	18/02/2020
257	82579214	19/02/2020
258	82635254	21/02/2020
259	82689061	28/02/2020
260	82693521	28/02/2020
261	82699210	02/03/2020
262	82755187	04/03/2020
263	82764976	05/03/2020
264	82768459	05/03/2020
265	82777059	05/03/2020
266	82871918	12/03/2020
267	82877991	12/03/2020
268	82879463	12/03/2020
269	82907351	13/03/2020
270	82916245	16/03/2020
271	82940197	17/03/2020
272	83032782	03/04/2020
273	83038942	06/04/2020
274	83050624	08/04/2020
275	83051957	08/04/2020
276	83108797	23/04/2020
277	83111135	23/04/2020
278	83114801	24/04/2020
279	83141280	29/04/2020
280	83144700	30/04/2020
281	83165294	05/05/2020
282	83181583	06/05/2020
283	83201908	08/05/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
284	83213892	11/05/2020
285	83223383	12/05/2020
286	83255153	15/05/2020
287	83255595	15/05/2020
288	83287438	20/05/2020
289	83301791	21/05/2020
290	83302925	21/05/2020
291	83314117	22/05/2020
292	83323272	22/05/2020
293	83362847	27/05/2020
294	83386738	29/05/2020
295	83401991	01/06/2020
296	83531649	16/06/2020
297	83533889	16/06/2020
298	83536951	16/06/2020
299	83596473	18/06/2020
300	83610182	19/06/2020
301	83642718	23/06/2020
302	83654562	24/06/2020
303	83693142	29/06/2020
304	83694599	29/06/2020
305	83708573	30/06/2020
306	83772395	08/07/2020
307	83784750	09/07/2020
308	83812079	13/07/2020
309	83820721	14/07/2020
310	83836989	15/07/2020
311	83838639	15/07/2020
312	83842911	15/07/2020
313	83857790	16/07/2020
314	83860359	16/07/2020
315	83862017	16/07/2020
316	83882085	20/07/2020
317	83892242	21/07/2020
318	83930799	23/07/2020
319	83937319	24/07/2020
320	83938731	24/07/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
321	83939460	24/07/2020
322	83952628	27/07/2020
323	83954175	27/07/2020
324	83959584	28/07/2020
325	83964677	28/07/2020
326	83978970	29/07/2020
327	83988541	30/07/2020
328	83993146	30/07/2020
329	83996331	30/07/2020
330	84002496	31/07/2020
331	84012033	03/08/2020
332	84018007	03/08/2020
333	84022802	03/08/2020
334	84031071	04/08/2020
335	84046779	05/08/2020
336	84046922	05/08/2020
337	84051730	05/08/2020
338	84094331	10/08/2020
339	84099830	11/08/2020
340	84102342	11/08/2020
341	84106259	11/08/2020
342	84112534	12/08/2020
343	84120910	12/08/2020
344	84131016	13/08/2020
345	84152404	17/08/2020
346	84153125	17/08/2020
347	84153231	17/08/2020
348	84157503	17/08/2020
349	84158551	17/08/2020
350	84171964	18/08/2020
351	84190497	20/08/2020
352	84192384	20/08/2020
353	84197572	20/08/2020
354	84203785	21/08/2020
355	84224308	24/08/2020
356	84224812	24/08/2020
357	84249521	26/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
358	84268241	27/08/2020
359	84269328	27/08/2020
360	84280411	28/08/2020
361	84308412	01/09/2020
362	84314269	01/09/2020
363	84330426	02/09/2020
364	84348155	03/09/2020
365	84368431	08/09/2020
366	84371751	08/09/2020
367	84381365	09/09/2020
368	84385042	09/09/2020
369	84391948	10/09/2020
370	84415618	14/09/2020
371	84424960	15/09/2020
372	84435937	16/09/2020
373	84453218	17/09/2020
374	84472247	18/09/2020
375	84477079	21/09/2020
376	84501395	23/09/2020
377	84512290	24/09/2020
378	84536199	28/09/2020
379	84541028	28/09/2020
380	84542717	28/09/2020
381	84548588	29/09/2020
382	84549622	29/09/2020
383	84567345	30/09/2020
384	84572161	01/10/2020
385	84580414	01/10/2020
386	84590614	02/10/2020
387	84610569	06/10/2020
388	84616826	06/10/2020
389	84634051	07/10/2020
390	84649139	08/10/2020
391	84652369	09/10/2020
392	84666254	13/10/2020
393	84669831	13/10/2020
394	84673242	13/10/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
395	84680672	14/10/2020
396	84691640	15/10/2020
397	84740713	20/10/2020
398	84742295	20/10/2020
399	84751219	21/10/2020
400	84757331	21/10/2020
401	84767140	22/10/2020
402	84767841	22/10/2020
403	84776912	23/10/2020
404	84798762	26/10/2020
405	84813389	27/10/2020
406	84833266	29/10/2020
407	84856827	03/11/2020
408	84859184	03/11/2020
409	84870684	04/11/2020
410	84882348	05/11/2020
411	84898783	06/11/2020
412	84902888	06/11/2020
413	84924911	10/11/2020
414	84941131	11/11/2020
415	84947008	12/11/2020
416	84950220	12/11/2020
417	84950220	12/11/2020
418	84957119	12/11/2020
419	84963011	13/11/2020
420	84968854	13/11/2020
421	84993905	17/11/2020
422	85045091	23/11/2020
423	85069390	25/11/2020
424	85091557	27/11/2020
425	85191951	03/12/2020
426	85193686	03/12/2020
427	85223038	04/12/2020
428	85223763	04/12/2020
429	85260359	08/12/2020
430	85264125	08/12/2020
431	85274015	09/12/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
432	85291033	10/12/2020
433	85310127	11/12/2020
434	85319205	14/12/2020
435	85319205	14/12/2020
436	85371649	18/12/2020
437	85387375	21/12/2020
438	85427482	29/12/2020
439	85428527	29/12/2020
440	85432591	29/12/2020
441	85454374	04/01/2021
442	85455702	04/01/2021
443	85468081	05/01/2021
444	85473620	05/01/2021
445	85474383	05/01/2021
446	85507061	07/01/2021
447	85542117	12/01/2021
448	85561383	13/01/2021
449	85580141	14/01/2021
450	85603094	18/01/2021
451	85704630	26/01/2021
452	85706284	26/01/2021
453	85707175	26/01/2021
454	85722735	27/01/2021
455	85744267	28/01/2021
456	85751921	28/01/2021
457	85777335	01/02/2021
458	85779362	01/02/2021
459	85782894	01/02/2021
460	85783432	01/02/2021
461	85797697	02/02/2021
462	85816993	03/02/2021
463	85847813	05/02/2021
464	85849727	05/02/2021
465	85853058	05/02/2021
466	85896016	09/02/2021
467	85935135	11/02/2021
468	85935496	11/02/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
469	85969927	16/02/2021
470	86000245	18/02/2021
471	86037432	22/02/2021
472	86049058	23/02/2021
473	86053667	23/02/2021
474	86084112	25/02/2021
475	86092778	25/02/2021
476	86093111	25/02/2021
477	86094231	25/02/2021
478	86348756	23/03/2021
479	86387786	26/03/2021
480	86401690	29/03/2021
481	86407019	29/03/2021
482	86426641	31/03/2021
483	86432773	31/03/2021
484	86433061	31/03/2021
485	86446995	05/04/2021
486	86461901	06/04/2021
487	86463008	06/04/2021
488	86464241	06/04/2021
489	86479176	07/04/2021
490	86482061	07/04/2021
491	86487977	08/04/2021
492	86492164	08/04/2021
493	86495520	08/04/2021
494	86502232	08/04/2021
495	86507536	09/04/2021
496	86511029	09/04/2021
497	86515130	09/04/2021
498	86521067	12/04/2021
499	86523221	12/04/2021
500	86528436	12/04/2021
501	86530341	12/04/2021
502	86530562	12/04/2021
503	86532107	12/04/2021
504	86532450	12/04/2021
505	86539047	13/04/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
506	86545594	13/04/2021
507	86546744	13/04/2021
508	86556715	14/04/2021
509	86563134	14/04/2021
510	86564360	14/04/2021
511	86570785	15/04/2021
512	86572192	15/04/2021
513	86574110	15/04/2021
514	86593653	16/04/2021
515	86608782	19/04/2021
516	86612551	19/04/2021
517	86613557	19/04/2021
518	86614731	19/04/2021
519	86617170	19/04/2021
520	86621801	20/04/2021
521	86624206	20/04/2021
522	86627272	20/04/2021
523	86631202	20/04/2021
524	86633876	20/04/2021
525	86638436	22/04/2021
526	86641861	22/04/2021
527	86647583	22/04/2021
528	86657244	23/04/2021
529	86658461	23/04/2021
530	86659492	23/04/2021
531	86660326	23/04/2021
532	86662469	23/04/2021
533	86663945	23/04/2021
534	86665093	23/04/2021
535	86669480	26/04/2021
536	86676095	26/04/2021
537	86677814	26/04/2021
538	86678888	26/04/2021
539	86694115	27/04/2021
540	86694859	27/04/2021
541	86703661	28/04/2021
542	86705141	28/04/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
543	86717697	29/04/2021
544	86718499	29/04/2021
545	86730073	30/04/2021
546	86731053	30/04/2021
547	86733935	30/04/2021
548	86740796	30/04/2021
549	86752051	03/05/2021
550	86760754	04/05/2021
551	86762234	04/05/2021
552	86778696	05/05/2021
553	86779137	05/05/2021
554	86782201	05/05/2021
555	86785676	05/05/2021
556	86793610	06/05/2021
557	86802449	06/05/2021
558	86809966	07/05/2021
559	86815486	07/05/2021
560	86844371	11/05/2021
561	86844371	11/05/2021
562	86847507	11/05/2021
563	86862000	12/05/2021
564	86865424	12/05/2021
565	86866871	12/05/2021
566	86873753	13/05/2021
567	86877678	13/05/2021
568	86894483	14/05/2021
569	86910951	17/05/2021
570	86911671	17/05/2021
571	86915677	17/05/2021
572	86922983	17/05/2021
573	86963108	20/05/2021
574	86969866	21/05/2021
575	86991624	25/05/2021
576	86998220	25/05/2021
577	87000648	26/05/2021
578	87044670	31/05/2021
579	87058000	01/06/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
580	87062210	01/06/2021
581	87067777	01/06/2021
582	87069354	01/06/2021
583	87083314	02/06/2021
584	87085872	02/06/2021
585	87111776	08/06/2021
586	87124801	09/06/2021
587	87135331	09/06/2021
588	87142761	10/06/2021
589	87148688	10/06/2021
590	87180697	14/06/2021
591	87230261	16/06/2021
592	87258599	18/06/2021
593	87260585	18/06/2021
594	87272125	21/06/2021
595	87276716	21/06/2021
596	87278964	21/06/2021
597	87281256	22/06/2021
598	87287220	22/06/2021
599	87291537	22/06/2021
600	87324524	24/06/2021
601	87344291	25/06/2021
602	87406547	01/07/2021
603	87416861	02/07/2021
604	87418715	02/07/2021
605	87421198	02/07/2021
606	87447316	06/07/2021
607	87448738	06/07/2021
608	87468267	07/07/2021
609	87473970	07/07/2021
610	87482570	08/07/2021
611	87519074	12/07/2021
612	87528197	12/07/2021
613	87536475	13/07/2021
614	87537676	13/07/2021
615	87553191	14/07/2021
616	87563057	14/07/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nº	Processo Nº	Data de Autuação
617	87585484	15/07/2021
618	87585620	15/07/2021
619	87665305	22/07/2021
620	87709027	26/07/2021
621	87716163	27/07/2021
622	87722058	27/07/2021
623	87731111	28/07/2021
624	87733246	28/07/2021
625	87735451	28/07/2021
626	87745449	28/07/2021
627	87775577	30/07/2021
628	87776221	30/07/2021
629	87780937	02/08/2021
630	87784584	02/08/2021
631	87801128	03/08/2021
632	87802868	03/08/2021
633	87822290	04/08/2021
634	87846016	06/08/2021
635	87854426	06/08/2021
636	87859096	06/08/2021
637	87873994	09/08/2021
638	87875563	09/08/2021
639	87885038	10/08/2021
640	87885682	10/08/2021
641	87915239	12/08/2021
642	87916278	12/08/2021
643	87926974	13/08/2021
644	87986021	18/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2244/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 1151/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 71531091/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRISLENE LOPES LIMA**, matrícula nº 1279017-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2245/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, §1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 1677/2021, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 87032141/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA SUELENE PEREIRA SOBRINHO**, matrícula nº 566870-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2246/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 1678/2021, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 87454789/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CÉLIA RUTH NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº 224529-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2248/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 1º e 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015, Despacho nº 4472/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 87436314/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos da **PORTARIA Nº 010/2015**, no exercício de 2021, referente ao servidor **BALTAZAR RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES**, matrícula nº 93157-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a **50% (cinquenta por cento)**, do Grau/Referência do cargo do servidor na respectiva Tabela de Vencimentos, até 15 de junho de 2021, data do falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2249/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, e artigo 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, Parecer nº 765/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido nos Processos nº 75749996/2018 e 55153256/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA HELENA LOPES DE LIMA**, matrícula nº 961930-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Waldete – 01/07/2021 – 12:11

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2250/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, do artigo 6º, do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, o disposto no artigo 58 da Lei Complementar nº 293, de 30 de junho de 2016, Parecer nº 1599/2021, da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, conforme o contido no Processo nº 71933571/2017 e 6219560/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o Despacho nº 1411/1993, dessa Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **CLEUSA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 68020-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a gratificação correspondente à simbologia FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 1993.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2251/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no inciso XX, artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 127 e o inciso IV do art. 128, ambos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme a documentação contida no Processo nº 84748528/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **WANIA DE CASSIA MARTINS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 421162-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público compreendido entre **05.04.2004 a 16.09.2005** – 01 ano, 05 meses e 12 dias, para fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade.

Art. 2.º Averbar ao tempo de serviço da servidora em epígrafe, os períodos de serviço privado para fins de aposentadoria e disponibilidade, abaixo relacionados:

01.09.1986 a 30.11.1986 - 00 ano, 03 meses e 00 dia,
01.01.1987 a 28.02.1987 - 00 ano, 02 meses e 00 dia,
01.03.1987 a 06.02.1990 - 02 anos, 11 meses e 06 dias,
27.11.1997 a 25.02.1998 - 00 ano, 02 meses e 29 dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2252/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no art. 55 § 2º e art. 126, inciso X, “b”, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, temporariamente, a servidora **Ana Paula Custódio Carneiro**, matrícula nº 593478-01 pela servidora **Monica Cristina Mendes Galvão**, matrícula nº 1450697-01, **a partir de 04 de outubro de 2021, até 08 de outubro de 2021**, em decorrência de afastamento legal, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****Processo nº:** 42736/2021**Órgão Interessado:** Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**Assunto:** Licitação – Pregão Presencial nº 001/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 2070/2021 e nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, objeto do processo nº 42736/2021 destinado à “Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de vagas em estacionamento em período integral (dia e noite), em atendimento ao Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 325/2021 – **CHEADV/ASSJURI**:

RESOLVE:**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Pregão Presencial nº 001/2021**, nos seguintes termos:**ESTACIONAMENTO TOCANTINS LTDA**
CNPJ:17.329.630/0001-07

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA P/ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	UN	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de vagas em estacionamento em período integral (dia e noite), por um período de 12 (doze) meses.	R\$ 3.210,00	R\$ 38.520,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$ 38.520,00**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 38.520,00****GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 01 de outubro de 2021**FABIANO BISSOTTO**
Secretário Municipal de AdministraçãoPalácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-6320

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 101/2021 – PPI/PGM**

Processo : 85187121
Nome : RAFIPEL LTDA
Assunto : ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 85187121/2020, **RAFIPEL LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 710/2021 – PPI/PGM, sendo ela: tomar ciência e manifestar a respeito do contido às fls. 13 e os documentos que lhe seguem.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 102/2021 – PPI/PGM**

Processo : 86887762
Nome : SAU EMPREENDIMENTOS 02 LTDA
Assunto : ALIENAÇÃO ÁREAS PÚBLICAS REMANESCENTES/INSERVÍVEIS

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 86887762/2021, **SAU EMPREENDIMENTOS 02 LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 731/2021 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar certidão de matrícula das áreas lindeiras das áreas públicas que se pretende adquirir..

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E FGR
INCORPORAÇÕES JARDINS LONDRES SPE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato apresentado pelo Senhor Prefeito **ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, gestor público, portador do RG nº 18055688 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.428.377-34, assistido pela Procuradora-Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 2.491, de 22 de abril de 2021, publicado no D.O.M. nº 7.536, de 22 de abril de 2021, Dra. TATIANA ACCIOLY FAYAD, brasileira, casada, advogada, OAB/GO nº 19.400, inscrita no CPF/MF nº 819.430.321-49 e portadora do RG nº 3465978 SPTC/GO, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br; e de outro lado a empresa **FGR INCORPORAÇÕES JARDINS LONDRES SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 26.356.771/0001-00, com sede na Avenida Primeira Avenida, Quadra 01-B, Lotes 16, 17 e 18, Sala 45, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia neste ato apresentada pelo seu Diretor de Novos Negócios, BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob o nº 4.115.922 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF nº 001.559.581-19, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional situado a Primeira Avenida, quadra 01-B, lote 17, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; e, Diretor Jurídico, LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG sob o nº 4.607.198-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.559.581-19, residente e domiciliado na Alameda das Azaleias, quadra 10, lote 11, Jardins Viena, cidade de Aparecida de Goiânia, a seguir denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, celebram entre si o presente

TERMO DE COMPROMISSO

que expressa a concertação administrativa estabelecida e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município**

Considerando que a COMPROMISSÁRIA desenvolve a finalização da execução do parcelamento urbano denominado Residencial Jardins Londres;

Considerando a necessidade de garantia de execução das obras de infraestrutura por parte da COMPROMISSÁRIA em valor equivalente ao custo orçado das obras, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.526/72;

Considerando a apresentação de Fiança Bancária no valor integral dos custos orçados para as obras de urbanização e infraestrutura, sendo de **R\$ 6.866.697,15 (Seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**.

Considerando, por fim, a imposição legal prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 4.526/72, de assinatura de Termo de Compromisso em relação à execução das obras retro mencionadas;

Assim, em virtude do exposto nos "Considerandos" antecedentes, as partes acima nomeadas e qualificadas resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1. O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem a COMPROMISSÁRIA de executar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as obras de infraestrutura no parcelamento urbano denominado Residencial Jardins Londres;
2. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da implantação da infraestrutura no parcelamento urbano denominado Residencial Jardins Londres, previstas no PARECER GERAAP nº 1382/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, dos autos dos Processos Administrativo Municipal nºs 82388958 / 83081741 / 81865205, e no inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.526/72.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

1. Executar as obras descritas na cláusula anterior, além do cumprimento de todas as disposições legais pertinentes;
2. Executar, no prazo máximo de até 02 (dois) anos, contados da publicação do Decreto de aprovação do parcelamento urbano denominado Residencial Jardins Londres, sem qualquer ônus para a municipalidade, todas as obras descritas na cláusula primeira;
3. Facilitar a fiscalização permanente por parte do MUNICÍPIO durante a execução das obras

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município**

descritas na cláusula primeira;

4. Requerer, contados da publicação do Decreto de aprovação do parcelamento urbano denominado Residencial Jardins Londres, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

5. Requerer, tão logo concluída a execução da implantação da infraestrutura prevista na cláusula primeira, a sua entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6. Solicitar, no caso de superveniência de caso fortuito ou força maior ensejadoras de potencial descumprimento do prazo de conclusão dos serviços estipulados no item 2 desta cláusula, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa, pedido que não sendo aceito pelo Município acarretará efeitos *ex tunc* na contagem do prazo e caso expirado sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa prevista no inciso III do art. 25 da Lei Municipal nº 4.526 de 1972, implicará na caducidade da aprovação do loteamento, conforme determina o §1º do artigo 12 da Lei Federal nº 6.766 de 1979 e ensejará a execução da garantia caucionária das obras de infraestrutura do loteamento prevista na cláusula terceira para que, assim, o Município realize as obras previstas no projeto aprovado, tudo conforme estipula o artigo 40 da Lei Federal nº 6.766 de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Para garantir a execução das obras de implantação da infraestrutura referente à terraplanagem e pavimentação asfáltica; galeria de águas pluviais e drenagem pluvial; rede de esgoto sanitário sem ligações domiciliares; rede água potável; rede elétrica aérea; meio fio e sistema de abastecimento de incêndio a COMPROMISSÁRIA oferece a **Fiança Bancária nº 011/2021** no valor equivalente ao do orçamento, cujo montante alcança **R\$ 6.866.697,15 (Seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**, conforme PARECER GERAAP nº 1382/2021, com vigência de 16/09/2021 a 25/08/2025, emitida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ENGECD LTDA, com exclusão do benefício de ordem, em importe, pois, suficiente para garantir a execução das obras de infraestrutura do empreendimento denominado Jardins Londres.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Após a entrega das obras referidas na cláusula primeira, nos prazos estabelecidos na cláusula segunda, o MUNICÍPIO se compromete, após a verificação pelos órgãos competentes, a fornecer a devida quitação da implantação de toda a infraestrutura descrita na cláusula primeira, a fim de que a COMPROMISSÁRIA possa promover a extinção da competente caução prevista na cláusula terceira.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DA OBRA**

1. O recebimento das obras objeto do presente Termo de Compromisso dependerá de prévia vistoria e expressa aceitação pelo MUNICÍPIO, por meio de seus órgãos técnicos competentes, através dos devidos atos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUTORIEDADE

1. O presente Termo de Compromisso é firmado com base no disposto no artigo 784, inciso II do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/16), constituindo-se em título executivo extrajudicial, produzindo seus efeitos legais a partir da sua celebração, elegendo as partes o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, estando o MUNICÍPIO e a COMPROMISSÁRIA devidamente acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 vias de igual forma e teor, que serão encaminhadas ao setor de registro da Procuradoria Geral do Município para os devidos assentamentos, e, após, as vias do Município serão anexadas ao expediente número 82388958.

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

FGR INCORPORAÇÕES JARDINS LONDRES SPE LTDA
BRUNO ALTINO AMARAL DAVID ROCHA

FGR INCORPORAÇÕES JARDINS LONDRES SPE LTDA
LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa STRUTURA ASFALTOS S.A.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo BEE 15017/2/1/2/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1, em atendimento a Justificativa Técnica (ev. 3), com amparo legal no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 048/2019.
- 4. ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de setembro de 2021.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5801.26.452.0026.1496.44905100.019 fonte 171 (ev. 31).
 - 5.2.** O saldo do contrato é de R\$ 2.368.265,67 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) (ev. 16).
- 6. LOCAL E DATA** - Goiânia, 03 de setembro de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário - SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 18442/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o interesse de JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote LOTE 17, nº Iptu 43033902600000, situado à Avenida/Rua RUA JC-311, QD 01 LT 17, JD DO CERRADO 10, GOIANIA, Quadra 01, Lote 17, Setor RES JARDINS DO CERRADO 10, nesta Capital, objeto da matrícula nº 311419, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 17-B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE LOTE 17 Área: 5281.56 m²

Frente RUA JC-311: 22 m

Fundo LOTE 17-A: 27,24 m

Lado direito RUA JC-401: 191,60 m

Lado esquerdo LOTES 01 A 16: 196,38 m

Pela linha de chanfrado RUA JC-311 COM RUA JC-401: 7.07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 18 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 02: 8 m

Lado direito COM O LOTE 17: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 19: 27 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 19 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM OS LOTES 02 E 03: 8 m

Lado direito COM O LOTE 18: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 20: 27 m

LOTE 20 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 03: 8 m

Lado direito COM O LOTE 19: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 21: 27 m

LOTE 21 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM OS LOTES 04: 8 m

Lado direito COM O LOTE 20: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 22: 27 m

LOTE 22 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM OS LOTES 04 E 05: 8 m

Lado direito COM O LOTE 21: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 23: 27 m

LOTE 23 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 05: 8 m

Lado direito COM O LOTE 22: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 24: 27 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 24 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 06: 8 m

Lado direito COM O LOTE 23: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 25: 27 m

LOTE 25 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM OS LOTES 06 E 07: 8 m

Lado direito COM O LOTE 24: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 26: 27 m

LOTE 26 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 07: 8 m

Lado direito COM O LOTE 25: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 27: 27 m

LOTE 27 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 08: 8 m

Lado direito COM O LOTE 26: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 28: 27 m

LOTE 28 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM OS LOTES 08 E 09: 8 m

Lado direito COM O LOTE 27: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 29: 27 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 29 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 09: 8 m

Lado direito COM O LOTE 28: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 30: 27 m

LOTE 30 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 10: 8 m

Lado direito COM O LOTE 29: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 31: 27 m

LOTE 31 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM OS LOTES 10 E 11: 8 m

Lado direito COM O LOTE 30: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 32: 27 m

LOTE 32 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 11: 8 m

Lado direito COM O LOTE 31: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 33: 27 m

LOTE 33 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 12: 8 m

Lado direito COM O LOTE 32: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 34: 27 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 34 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM OS LOTES 12 E 13: 8 m

Lado direito COM O LOTE 33: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 35: 27 m

LOTE 35 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 13: 8 m

Lado direito COM O LOTE 34: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 36: 27 m

LOTE 36 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 14: 8 m

Lado direito COM O LOTE 35: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 37: 27 m

LOTE 37 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM OS LOTES 14 E 15: 8 m

Lado direito COM O LOTE 36: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 38: 27 m

LOTE 38 Área: 216 m²

Frente RUA JC-401: 8 m

Fundo COM O LOTE 15: 8 m

Lado direito COM O LOTE 37: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 39: 27 m

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 39 Área: 392.54 m²

Frente RUA JC-401: 10 m

Fundo COM O LOTE 16: 15 m

Lado direito COM O LOTE 38: 27 m

Lado esquerdo COM RUA JC-311: 22 m

Pela linha de chanfrado COM RUA JC-401 E RUA JC-311: 7,07 m

LOTE 17-B Área: 353.02 m²

Frente RUA JC-401: 13,60 m

Fundo COM OS LOTES 01 E 02: 13,38 m

Lado direito COM O LOTE 17-A: 27 m

Lado esquerdo COM O LOTE 18: 27 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 23425/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 23425/2021 de interesse de RUBENS ANTONIO BORGES.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 42, 06, nº Iptu(s) 40202800450033, 40202801100001, da quadra 137, situados na(s) RUA 68 E RUA 77, SETOR CENTRAL, Setor SET CENTRAL , nesta capital, objeto das matrículas nº 35.304, 37.654, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 06-42 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 42 Área: 367.6 m²

Frente RUA 68: 12,00 m

Fundo CONFRONTANTE COM LOTE 06: 12,00 m

Lado direito CONFRONTANTE COM LOTE 44: 30,63 m

Lado esquerdo CONFRONTANTE COM LOTE 40: 30,64 m

LOTE 06 Área: 456 m²

Frente RUA 77: 12,00 m

Fundo CONFRONTO COM LOTE 05 : 12,00 m

Lado direito CONFRONTO COM LOTE 08: 38,00 m

Lado esquerdo CONFRONTO COM LOTES 02/04/46 E 42: 38,00 m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 06-42 Área: 823.6 m²

Frente RUA 68: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM LOTE 08: 38,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM OS LOTES 44, 02/04/46 E RUA 77: 30,63+26,00+12,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM OS LOTES 40 E 5: 42,64 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

CERTIDÃO Nº 23438/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 23438/2021 de interesse de ALIANCA NACIONAL PARTICIPACOES LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 11, 12, nº Iptu(s) 37501703820009, 37501703950000, da quadra 17, situados na(s) RUA MADRI 21, Setor JD MADRI, nesta capital, objeto das matrículas nº 144119, 144120, do CARTÓRIO DA 1A CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 11/12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)LOTE 11 Área: 370.5 m²

Frente RUA MADRI 21: 13,00 m

Fundo 18: 13,00 m

Lado direito LOTE 12: 28,50 m

Lado esquerdo LOTE 10: 28,50 m

LOTE 12 Área: 370.5 m²

Frente RUA MADRI 21: 13,00 m

Fundo LOTE 17: 13,00 m

Lado direito LOTE 13: 28,50 m

Lado esquerdo LOTE 11: 28,50 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 11/12 Área: 741 m²

Frente RUA MADRI 21: 26,00 m

Fundo LOTES 17 E 18: 26,00 m

Lado direito LOTE 13: 28,50 m

Lado esquerdo LOTE 10: 28,50 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 23792/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 23792/2021 de interesse de INDUSTRIA MECANICA E COMERCIO TECNOSOLDAS LTDA ME.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, nº Iptu(s) 11020201070000, 11020201320006, da quadra AREA, situados na(s) AVENIDA GUATAPARÁ, Setor JD GUANABARA, nesta capital, objeto das matrículas nº 8187, 12.748, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 01 Área: 1128.75 m²

Frente AV GUATAPARÁ: 107,17 m

Fundo AEROPORTO SANTA GENOVEVA: 105,00 m

Lado direito LOTE 02: 21,50 m

LOTE 02 Área: 600 m²

Frente AV GUATAPARÁ: 25,49 m

Fundo AEROPORTO SANTA GENOVEVA: 25,00 m

Lado direito LOTE 03: 26,50 m

Lado esquerdo LOTE 01 : 21,50 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 01/02 Área: 1728.75 m²

Frente AVENIDA GUATAPARÁ: 132,66 m

Fundo CONFRONTANDO COM AEROPORTO SANTA GENOVEVA: 130,00 m

Lado direito LOTE 03: 26,50 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 23826/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 23826/2021 de interesse de RUI GILBERTO FERREIRA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 19, 20-02, nº Iptu(s) 30200201650007, 30200201800009, da quadra 216, situados na(s) AL CEL JOAQUIM BASTOS E RUA 1.1124 QUADRA 216 LOTES 19 E 20-02 SETOR MARISTA, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 63507, 145384, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 02-19/20 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 19 Área: 544.32 m²

Frente AL CEL JOAQUIM BASTOS: 15,552 m

Fundo LOTE 06: 15,552 m

Lado direito LOTE 20-02: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 35,00 m

LOTE 20-02 Área: 1017.17 m²

Frente AL CEL JOAQUIM BASTOS: 15,55 m

Fundo LOTES 03 E 05: 46,804 m

Lado direito LOTE 01 E RUA 1.124 : 19,99+31,796+15,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 35,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 02-19/20 Área: 1561.49 m²

Frente AL CEL JOAQUIM BASTOS: 31,102 m

Fundo LOTES 03, 05 E 06: 62,356 m

Lado direito LOTE 01 E RUA 1.124: 19,99+31,796+15,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 23855/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ELIANA DIVINA BENTO DE CARVALHO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 2, nº Iptu 33401101590003, situado à Avenida/Rua PRAÇA NAÇÕES UNIDAS COM AVENIDA RIO DE JANEIRO, Quadra 65, Lote 02, Número S/N , Setor PRQ JOAO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL, nesta Capital, objeto da matrícula nº 107297, do CARTORIO DE REGISTRO PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 2, 2A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 2 Área: 822.32 m²

Frente AVENIDA RIO DE JANEIRO: 22,68 m

Fundo LOTE 1: 37,69 m

Lado direito LOTE 3: 29,81 m

Pela linha de chanfrado CURVA DA PRAÇA DAS NAÇÕES UNIDAS COM AVENIDA RIO DE JANEIRO: 6,58 + 8,21

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 2 Quadra 65 Área: 543.08 m²

Frente AVENIDA RIO DE JANEIRO: 12,18 m

Fundo LOTE 1: 25,09 m

Lado direito LOTE 2A: 23,49 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Pela linha de chanfrado CURVA DA PRAÇA DAS NAÇÕES UNIDA COM AVENIDA RIO DE JANEIRO: 6,58+8,21 m

LOTE 2A Quadra 65 Área: 279.24 m²

Frente AVENIDA RIO DE JANEIRO: 10,50 m

Fundo LOTE 1: 12,60 m

Lado direito LOTE 3: 29,81 m

Lado esquerdo LOTE 2: 23,49 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 23863/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 23863/2021 de interesse de GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 06, 06-A, nº Iptu(s) 13002704270005, 13002704730000, da quadra QR32, situados na(s) RUA DOS JATOBAS, QUADRA QR-32, LOTES 6 E 6-A, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, GOIÂNIA, GOIÁS., Setor RES ALDEIA DO VALE, nesta capital, objeto das matrículas nº 52088, 52089, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 06-06A com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 06 Área: 1679.93 m²

Frente RUA DOS JATOBÁS: 24,00 m

Fundo LOTE 07: 24,00 m

Lado direito LOTE 05: 70,00 m

Lado esquerdo LOTE 06-A: 70,00 m

LOTE 06-A Área: 2095.41 m²

Frente RUA DOS JATOBÁS: D=34,95 + 12,00 m

Fundo LOTE 07: 18,08 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 06: 70,00 m

Lado esquerdo ZPA I - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I - AREA NON AEDIFICANDI:
6,70 + 67,38 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 06-06A Área: 3775.34 m²

Frente RUA DOS JATOBÁS: D=34,95 + 36,00 m

Fundo LOTE 07: 42,08 m

Lado direito LOTE 05: 70,00 m

Lado esquerdo ZPA I - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I - ÁREA NON AEDIFICANDI:
67,38 + 6,70 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

CERTIDÃO Nº 24049/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 24049/2021 de interesse de LILIA LOPES DA SILVA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 14, ÁREA ANEXA AO LOTE 14, nº Iptu(s) 31106501770001, 31106502190009, 31106502020000, da quadra 206, situados na(s) RUA C102 COM A RUA C103 QUADRA 206 LOTES 13, 14 E AREA ANEXA AO LOTE 14 SETOR SUDOESTE GOIANIA GOIAS, Setor SET SUDOESTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 2250, 14.224, 347.545, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1A CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, 1A ZONA, LIVRO 2, REGISTRO GERAL, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/14 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)LOTE 13 Área: 534 m²

Frente RUA C-102: 13,124 + 3,64 m

Fundo LOTES 10 E 16: 16,00 m

Lado direito LOTES 14 E 15: 31,73 m

Lado esquerdo LOTE 12: 32,548 m

LOTE 14 Área: 462.76 m²

Frente RUA C-103: 14,466 m

Fundo LOTE 13: 15,73 m

Lado direito LOTE 15: 27,00 m

Lado esquerdo RUA C-102: 22,257 m

Pela linha de chanfrado RUA C-102 COM C-103: 6,56 m

LOTE ÁREA ANEXA AO LOTE 14 Área: 85.9 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente RUA C-102: 25,26 m

Fundo LOTE 14: 22,257 + 6,56 m

Lado direito RUA C-103: 3,03 m

Lado esquerdo ÁREA ANEXA AO LOTE 13: 3,64 m

Pela linha de chanfrado RUA C-102 COM C-103: 6,57 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 13/14 Área: 1082.66 m²

Frente RUA C-102: 38,384 m

Fundo LOTES 10, 15 E 16: 16,00 + 16,00 + 27,00 m

Lado direito RUA C-103: 17,496 m

Lado esquerdo LOTE 12: 32,548 m

Pela linha de chanfrado RUA C-102 COM RUA C-103: 6,57 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24151/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 24151/2021 de interesse de ADOLFO DA CUNHA ABREU.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 11, 13, nº Iptu(s) 41009500480002, 41009500600008, da quadra 71, situados na(s) AVENIDA RIO BRANCO, Setor SET URIAS MAGALHAES , nesta capital, objeto das matrículas nº 19.790, 13.774, do CARTÓRIO DE REGISTRO DA 2A. CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 11-13 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 11 Área: 360 m²

Frente PARA A AVENIDA RIO BRANCO: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 08: 12,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 13: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 09: 30,00 m

LOTE 13 Área: 360 m²

Frente PARA A AVENIDA RIO BRANCO: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 10: 12,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 15: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 11: 30,00 m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 11-13 Área: 720 m²

Frente PARA A AVENIDA RIO BRANCO: 24,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 08 E 10: 24,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 15: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 09: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24168/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24168/2021 de interesse de SPE AUREA TDF HG3 INCORPORACAO LTDA.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 10, 11, 12, 13, nº Iptu(s) 32304801160000, 32304801020004, 32304800880000, 32304800740003, da quadra 122, situados na(s) RUA DE SAQUAREMA QUADRA 122 LOTES 10-11-12-13 JARDIM ATLÂNTICO GOIÂNIA-GOIÁS, Setor JD ATLANTICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 130575, 130576, 130577, 130578, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10/13 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 10 Área: 420 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA DE SAQUAREMA : 14,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 17: 14,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 09: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 11: 30,00 m

LOTE 11 Área: 420 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA DE SAQUAREMA : 14,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 16: 14,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 10: 30,00 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 12: 30,00 m

LOTE 12 Área: 420 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA DE SAQUAREMA : 14,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 15: 14,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 11: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 13: 30,00 m

LOTE 13 Área: 420 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA DE SAQUAREMA : 14,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 14: 14,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 12: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 27/34 (COM QUEM É DE DIREITO): 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10/13 Área: 1680 m²

Frente RUA DE SAQUAREMA: 56,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 14, 15, 16 E 17: 56,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 09: 30,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 27/34: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24556/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Projeto 24556/2021 de interesse de ALEXANDRE BARBOSA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) AREA INSERVIVEL ANEXA 06, 06., nº Iptu(s) 32009501600000, 32009501720002, da quadra 75 , situados na(s) TRAVESSA 05, QUADRA 75 LOTE 06 E AREA INSERVIVEL ANEXA, JARDIM ATLANTICO, Setor JD ATLANTICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 333.816, 112.537, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 06 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE AREA INSERVIVEL ANEXA 06 Área: 180 m²

Frente TRAVESSA 05: 18,00 m

Fundo LOTE 06: 18,00 m

Lado direito COM A AREA A SER ANEXA, LOTE 05: 10,00 m

Lado esquerdo COM A AREA A SER ANEXA, LOTE 07: 10,00 m

LOTE 06. Área: 360 m²

Frente TRAVESSA 05 : 18,00 m

Fundo LOTE 03 : 18,00 m

Lado direito LOTE 05 : 20,00 m

Lado esquerdo LOTE 07 : 20,00 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 06 Área: 540 m²

Frente TRAVESSA 05: 18,00 m

Fundo LOTE 03: 18,00 m

Lado direito LOTE 05: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****SMM- Secretaria Municipal de Mobilidade****PORTARIA Nº 106/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das funções de confiança exercidas no âmbito desta Secretaria.

R E S O L V E :

Art. 1º- DISPENSAR a servidora abaixo relacionada da Função de Confiança em seu respectivo cargo e lotação:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	SÍMBOLO/FC
LORENA SEABRA GUIMARÃES SOUZA	1208519	004.065.341-28	FC-1

Art. 2º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para exercer a Função de Confiança em seu respectivo cargo e lotação:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	SÍMBOLO/FC
KEDNA DUARTE GONÇALVES	1038613	967.770.011-15	FC-1

Atribuições a serem desempenhadas pela servidora kedna Duarte Gonçalves:

- Ponto focal do Portal da Transparência responsável por auxiliar nas demandas advindas da Ouvidoria Geral do Município de Goiânia.
- Apoio técnico na análise, acompanhamento e controle de processos: Confecção de Despachos interlocutórios, atos e demais atividades administrativas pertinentes à Diretoria Administrativa.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de outubro de 2021, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 008 e nº 101/2021.

CUMPRASE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, aos 30 dias do mês setembro do ano de 2021.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade – SMM

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade**PORTARIA Nº 110/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

R E S O L V E:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria nº 030/2020-SMT, publicada no DOM Edição nº 7.371 de 28 de agosto de 2020; passa a vigorar com a seguinte redação:

I) GESTORA: LUDIMILA RODRIGUES DE CARVALHO, Matrícula 1104632, CPF 032.709.331-50, no exercício da função de Gerente de Estudos e Projetos;

II) FISCAL: KÊNIA MARA BRANDRÃO, Matrícula nº 1427768, CPF nº 009.463.131-05, no exercício da função de Analista em Obras e Urbanismo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 084/2021.

CUMPRA-SE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 391-SME, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 0601/2019-DIRGES (fl. 03), e demais documentos juntados, que dão notícia de que a servidora KLEYZIENE YASMIN COSTA DE SOUSA, Matrícula nº 1373447-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Escola Municipal Abrão Rassi, que supostamente tenha infringido o disposto nos art. 141, I, II, III, IV, X e XI e art. 142, I e IV da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Waldirene Ferreira Lima de Oliveira, Matrícula nº 530263-8, AAE, Apoio Técnico-Administrativo, Geva Gomes Marques, Matrícula nº 250635-1, PE-II, Apoio Técnico Professor, e, Dinair Leandro Ferreira, Matrícula nº 250635-02, PE-II, Apoio Técnico-Professor, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos constantes no Processo nº 80758073.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório final quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 392-SME, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 125/2020 (fl. 03), e demais documentos juntados, que dão notícia de que o servidor OMAR RONI SILVA, Matrícula nº 450197-01, Profissional de Educação-II, com lotação na EM Vila Rosa (matutino) e na EM Olegário Moreira Borges (vespertino), que supostamente tenha infringido o disposto nos art. 141, I e VII e art. 142, VI e XX a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e art. 41, IX e XI da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Valdenise Alves Moreira, Matrícula nº 311570-1, PE-II, Apoio Técnico-Professor, Waldirene Ferreira Lima de Oliveira, Matrícula nº 530263-8, AAE, Apoio Técnico-Administrativo, e, Dinair Leandro Ferreira, Matrícula nº 250635-02, PE-II, Apoio Técnico-Professor, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos constantes no Processo nº 84417611.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório final quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 393-SME, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Requerimento nº 001/2019 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas (fls. 03) que solicita a abertura de procedimento administrativo para identificar o suposto responsável que deu causa a possível despesa irregular com pessoal, situação que, em tese, infringiu o disposto no art. 141, incisos I, II, III e VI da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Waldirene Ferreira Lima de Oliveira, Matrícula nº 530263-8, AAE, Apoio Técnico-Administrativo, Geva Gomes Marques, Matrícula nº 228451-2, PE-II, Apoio Técnico Professor, e, Dinair Leandro Ferreira, Matrícula nº 250635-02, PE-II, Apoio Técnico-Professor, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos constantes no Processo nº 79260886.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório final quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 394-SME, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 1913/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional (fl. 03), o Memorando nº 302/2019 (fl. 8), bem como o Despacho CRG nº 059/2020 (fl. 21), e demais documentos juntados, que dão notícia de que a servidora VERA LÚCIA MACHADO DE SOUSA, Matrícula nº 235008-2, Profissional de Educação-II, lotada na Escola Municipal Rainha da Paz, que supostamente tenha infringido o disposto nos art. 141, I, II e III e art. 142, IX, XXI e XX da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e no art. 41, IX e XI da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Waldirene Ferreira Lima de Oliveira, Matrícula nº 530263-8, AAE, Apoio Técnico-Administrativo, Valdenise Alves Moreira, Matrícula nº 311570, PE-II, Apoio Técnico Professor, e, Dinair Leandro Ferreira, Matrícula nº 250635-02, PE-II, Apoio Técnico-Professor, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos constantes nos Processos nºs 80423276/81523851.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório final quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 395-SME, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 124/2020 (fl. 03), e demais documentos juntados, que dão notícia de que a servidora Sandra Helena Costa Milagre, Matrícula nº 98132-2, Profissional de Educação-II, aposentada, supostamente tenha infringido o disposto nos art. 141, I e VI e art. 142, IX e XI da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e art. 41, IX e XI da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Waldirene Ferreira Lima de Oliveira, Matrícula nº 530263-8, AAE, Apoio Técnico-Administrativo, Valdenise Alves Moreira, Matrícula nº 311570-1, PE-II, Apoio Técnico-Professor, e, Dinair Leandro Ferreira, Matrícula nº 250635-02, PE-II, Apoio Técnico-Professor, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos constantes no Processo nº 84417017.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório final quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 399-SME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Prorroga os efeitos da Portaria nº 325- SME, de 06 de agosto de 2021, que autoriza servidores a permanecerem em serviço remoto (*home office*) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e,

Considerando o Decreto nº 3.237, de 08 de junho de 2021, que mantém a Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Goiânia, bem como dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes;

Considerando o estabelecido no Artigo 15, do referido Decreto, que prevê, a critério da Administração Pública, a possibilidade de dispensa do trabalho presencial dos servidores considerados pertencentes a grupo de risco;

Considerando a Portaria nº 325-SME, de 06 de agosto de 2021, que autoriza as servidoras gestantes da Rede Municipal de Educação a permanecerem em serviço remoto (*home office*).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 325 - SME de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.613, de 10 de agosto de 2021, até o dia 30 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria retroagirá seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 409-SME, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 536 de 09-09-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.155, de 07 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 536, de 09/09/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.155, de 07 de outubro de 2019, que designa servidor para o encargo de gestor administrativo do contrato nº 044/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Enenge Engenharia Ltda. - EPP, referente ao processo nº 70365642/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução do projeto de conclusão da construção do CMEI no Residencial Center Ville;

Considerando a solicitação de substituição da servidora Suellen Esther Oliveira Alves, matrícula funcional nº 969745-01, designado como gestora do contrato nº 044/2019, conforme memorando nº 341/2021 – SUGEST.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 536, de 09-09-2019, substituindo a servidora Suellen Esther Oliveira Alves, matrícula funcional nº 969745-01, pelo servidor Felinto Junior Souza Gonçalves, matrícula nº 1339630-01, como gestor do contrato nº 044/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Enenge Engenharia Ltda. - EPP, na execução do projeto de conclusão da construção do CMEI no Residencial Center Ville.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo Nº: 86779889/2021

Interessado: Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Assunto: Requerimento (Convênio de Cooperação Técnica)

DESPACHO Nº 7055/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1221/2021, de 15 de setembro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, às fls. 512-515, resolvo AUTORIZAR a celebração do Convênio de Cooperação Técnica nº 030/2021-SME, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME e a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, visando à execução do Projeto Político-pedagógico do Núcleo de Educação Ambiental do Parque Zoológico de Goiânia.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo BEE nº: 45563

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 7161/2021-SME

Conforme Parecer nº 1445/2021/CHEADV, da Advocacia Setorial (andamento 25), e, ainda, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor empresa Hebrom Comércio e Serviços Ltda, no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), referente à prestação de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2021**

1. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e a **SEDUC**, visando contribuir com atendimento ofertado pelo Centro e Núcleos Especializados da **SEDUC**: Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas Com Deficiência Visual (**CAP**), Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar (**NAEH**) e o Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (**NAAH/S**), aos educandos matriculados na Rede Regular de Ensino de Goiânia, bem como, a realização de ações conjuntas de formação e capacitação de professores e profissionais que atuam na educação.

4. PRAZO: O Convênio terá Vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e surtirá efeitos legais, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município-DOM.

5. PROCESSO: 85102885 / 2020.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

ERRATA

Publique-se novamente o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7568, de 08/06/2021, página 45.

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000758
PRORROGAÇÃO

DATA: **06/02/2021**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

Prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **201900758** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2021 a 05/02/2022**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*.**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SOLANGE FERREIRA COELHO PEREIRA**, CPF nº. **719.459.971-68**.

PROCESSO nº: **82345302**

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

Leia-se:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202000758
PRORROGAÇÃO

DATA: **06/02/2021**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

Prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202000758** por mais 12 meses, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2021 a 05/02/2022**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 17.672,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais)*.**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SOLANGE FERREIRA COELHO PEREIRA**, CPF nº. **719.459.971-68**.

PROCESSO nº: **82345302**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 539/2021**

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 122/2021, a qual designa como Gestor e Fiscal decorrente do processo Bee nº. 26102, as servidoras que se especificam.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº. 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Despacho nº 960/2021 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 122/2021, publicada na Edição nº 7517, de 25 de março de 2021 do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar como **Gestora da despesa** decorrente do Processo **BEE nº 26102**, a servidora **CAMILA GOMES URZEDA**, matrícula nº **635367**, CPF nº **973.608.991-68**, ocupante do cargo em comissão: Gerente de Apoio e Diagnóstico e como **Fiscal da Despesa** a servidora **MAISA VIEIRA DE PAULA**, matrícula nº **982580**, CPF nº **019.139.041-05**, ocupante do cargo em comissão: Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, lotada na Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 26102**,

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

que tem por objeto o contrato de fornecimento de insumos para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os demais termos da Portaria nº 122/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA**, aos quatro dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PORTARIA Nº 540/2021**

Designar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 023, 024 e 025/2021 decorrentes do Processo BEE nº 25002, a servidora que se especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Despacho nº. 965/2021, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 023, 024 e 025/2021 decorrentes do Processo BEE nº 25002**, a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, matrícula nº 903787, CPF nº 547.555.651-20, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), Função Farmacêutica, lotada na Coordenadoria do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar as atas do Processo supracitado, que tem por objeto a aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de Medicamentos para atender aos pacientes da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes***, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 541/2021**

Designar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 143 e 144/2020 decorrentes do Processo BEE nº 23532, o servidor que se especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Despacho n.º. 973/2021, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 143 e 144/2020, decorrentes do Processo BEE nº 23532**, o servidor **RODRIGO PEREIRA CUSTÓDIO, matrícula nº. 761958-01, CPF nº. 806.593.571-00**, ocupante do cargo: Agente de Combate as Endemias, função: Supervisor de Área, lotado na Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar as atas do Processo supracitado, que tem por objeto a aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de Medicamentos para abastecer a Gerência de Controle Populacional de Animais da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Secretaria Municipal de Saúde**

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 542/2021

Designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo BEE nº. 41265, os servidores que se especificam.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº. 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Despacho nº. 972/2021, da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor** do Processo **BEE nº. 41265**, o servidor **MURILO MARIANO REIS**, matrícula nº. 1440608, CPF nº. 954.292.711-87, ocupante do cargo: Diretor de Vigilância em Zoonoses e, **como Fiscal** o servidor **RODRIGO PEREIRA CUSTÓDIO**, matrícula nº. 761958-01, CPF nº. 806.593.571-00, ocupante do cargo: Agente de Combate as Endemias, função: Supervisor de Área, lotado na Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo BEE 41265, referente à confecção de impressos diversos para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Secretaria Municipal de Saúde**

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 545/2021**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 7º, inciso III do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021 que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao denunciado ampla defesa, conforme previsto no Art.165 da Lei Complementar nº 011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Goiânia.

CONSIDERANDO a notícia da existência de supostas infrações praticadas no exercício das atribuições ou que tenha relação mediata com o cargo nos termos do processo nº 68498821/2016.

CONSIDERANDO a Unidade lotação do servidor municipal é no Cais Chácara do Governador de competência Territorial da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, conforme Portaria de nomeação nº 101/2021 publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº7512, de 18 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face do servidor portador da matrícula funcional nº **1111388-01**, para apurar supostas irregularidades.

Art. 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, e promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações, diligências cabíveis objetivando a coleta de provas recorrendo quando necessário a técnicos, peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 4º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado de forma expressa.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 30 dias de setembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 20799/2021**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2021/00000/ 042298**

DESPACHO Nº 3845/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer nº 3911/2021 – Advocacia Setorial, acostado no evento nº 34 do Processo Bee supracitado.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de linha para sutura de cadáveres para atender às necessidades da Coordenadoria de Serviço de Verificação de Óbitos, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

VIVO LICITACOES EIRELI (CNPJ n.º 30.041.676/0001-94)			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Linha Algodão Extra Forte 183m NR 0 Coats Corrente	120,00 UN	R\$ 31,0000	R\$ 3.720,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).			

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 84221937
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 042984

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 3951/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela **Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021**, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	KÁSSIA NAYARA MARTINS DE OLIVEIRA	701.667.091-07	URGÊNCIA 24 HORAS
02	KÁSSIA NAYARA MARTINS DE OLIVEIRA	701.667.091-07	URGÊNCIA 24 HORAS
03	AMANDA SANTOS LEÃO	751.709.901-97	URGÊNCIA 24 HORAS
04	AMANDA SANTOS LEÃO	751.709.901-97	URGÊNCIA 24 HORAS
05	DARIE RESENDE VILELA CRUVINEL	035.862.581-51	URGÊNCIA 24 HORAS
06	DARIE RESENDE VILELA CRUVINEL	035.862.581-51	URGÊNCIA 24 HORAS
07	CAMILA POTRICH GUARESCHI	758.012.051-87	URGÊNCIA 24 HORAS
08	CAMILA POTRICH GUARESCHI	758.012.051-87	URGÊNCIA 24 HORAS
09	ORLANDO PAES LANDIN BORGES	711.349.561-34	URGÊNCIA 24 HORAS
10	NONNIE KARINNE FERREIRA DI SANTOS	814.991.321-15	URGÊNCIA 24 HORAS
11	NONNIE KARINNE FERREIRA DI SANTOS	814.991.321-15	URGÊNCIA 24 HORAS
12	LILIANE SILVA ANJOS	031.890.571-09	URGÊNCIA 24 HORAS
13	ANDRESSA PEREIRA DE QUEIROZ	024.780.531-95	URGÊNCIA 24 HORAS
14	ANDRESSA PEREIRA DE QUEIROZ	024.780.531-95	URGÊNCIA 24 HORAS
15	NATHALIA MARIA OLIVEIRA	032.867.941-04	URGÊNCIA 24 HORAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

16	POLLYANA RODRIGUES PIMENTA	006.666.861-14	URGÊNCIA 24 HORAS
17	MARCELA NEHME ALMEIDA	042.685.111-05	URGÊNCIA 24 HORAS
18	TIAGO RESENDE TELLES	042.102.131-44	URGÊNCIA 24 HORAS
19	CAIO KENZO PIVETA	403.515.508-04	URGÊNCIA 24 HORAS
20	GABRIELA ZOLDAN BALENA	413.063.308-23	URGÊNCIA 24 HORAS
21	ISABELLA MACHADO FLEURY JUBE	029.079.261-44	URGÊNCIA 24 HORAS
22	ISABELLA MACHADO FLEURY JUBE	029.079.261-44	URGÊNCIA 24 HORAS
23	NATHALIA MACHADO FLEURY JUBE	029.079.231-29	URGÊNCIA 24 HORAS
24	MICHELLY RODRIGUES CAVALCANTE	037.666.651-03	URGÊNCIA 24 HORAS
25	FERNANDO DIAS ARAUJO FILHO	701.915.471-90	URGÊNCIA 24 HORAS
26	CELSO BARBOSA DE SOUZA	008.427.454-91	URGÊNCIA 24 HORAS
27	LUIS FELIPE GONÇALVES DE SOUZA	029.379.791-90	URGÊNCIA 24 HORAS
28	LUIS FELIPE GONÇALVES DE SOUZA	029.379.791-90	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
05 dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 86378531
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 042988

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 3953/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	AMANDA MARQUES DA CUNHA	700.468.781-30	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 84239020
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 042990

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 3954/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela **Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021**, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	ANA CAROLINA LOPES CAMPOS	918.833.501-15	MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
05 dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2015/2021****PROCESSO:** BEE 33400**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Sponton & Sponton Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de insumos para as salas de vacinas (para ações de rotina e campanha) da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021-SAÚDE e seus Anexos.**

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento pela **CONTRATADA.**

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 357.400,00** (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), referente a aquisição.

DOTAÇÃO: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2021.2150.10.305.0181.2641.33903000.106.**

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016/2021

PROCESSO: BEE 33400

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de insumos para as salas de vacinas (para ações de rotina e campanha) da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021-SAÚDE e seus Anexos.**

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento pela **CONTRATADA.**

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, referente a aquisição.

DOTAÇÃO: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2021.2150.10.305.0181.2641.33903000.106.**

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0352 / 2021 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
85728512	284/2021	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES LEONARDO	046.848.631-31	19/04/2021	25/08/2021
85950983	329/2021	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES LEONARDO	046.848.631-31	09/04/2021	25/08/2021
85128841	1330/2020	JULIANA RODRIGUES FERREIRA	008.296.511-01	21/05/2021	25/08/2021
85128922	1331/2020	JULIANA RODRIGUES FERREIRA	008.296.511-01	14/05/2021	25/08/2021
84803855	1164/2020	ANDRAUS MIKHAEL GEORGES	423.835.951-87	07/07/2021	07/07/2021
85533851	93/2021	ALINE FREIRE SILVA LIMA	002.430.951-63	13/05/2021	25/08/2021

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0353 / 2021 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
86052415	367/2021	GABRIEL VICTOR BORBA OLIVEIRA	055.759.941-55	01/07/2021	01/07/2021
82705929	151/2020	ANDREZA ENID ANTUNES FERREIRA	033.293.031-90	30/04/2021	31/08/2021
85289179	1389/2020	LILIANE SILVA ANJOS	031.890.571-09	12/04/2021	23/08/2021
84501603	1003/2020	MARCIO DE PAULA LEITE	775.383.741-91	01/08/2021	01/08/2021
85533631	85/2021	PEDRO HENRIQUE SOUZA TAVARES	063.781.053-83	01/08/2021	01/08/2021
85533754	82/2021	VANESSA RIBEIRO LOPES VASCONCELOS	698.195.991-72	01/08/2021	01/08/2021

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0377 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020.

OBJETO: Execução pelo CONTRATADO de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Processo	Prestador	Contrato nº	Valor Anual R\$	Vigência	
				Início	Término
85043480	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA GOIÂNIA LTDA	1651/2021	5.048.688,59	10/09/2021	09/09/2026

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019****PROCESSO: Bee 6762****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do constante no artigo 58, § 1º c/c 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, em conformidade com Parecer nº 3146/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constantes no processo **Bee nº 6762**.

DO OBJETO: . O Presente termo tem como objeto a **Supressão de 60% (sessenta por cento)** da área locada, bem como do respectivo valor do Contrato nº 103/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a empresa **ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA**, que tem como finalidade a locação do imóvel localizado na Avenida Perimetral Norte, nº 2859, Bloco E, Galpão E 11/12, Vila João Vaz, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

DA SUPRESSÃO: Pelo presente instrumento fica **SUPRIMIDO** em 60% (sessenta por cento) a área locada descrita no Contrato de Locação de Imóvel nº 103/2019, passando a ser somente de **4.080m²** a partir de **01/08/2021**.

DO VALOR: O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 39.090,31 (trinta e nove mil, noventa reais e trinta e um centavos)**, referente ao aluguel e o valor estimado mensal de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** referente a despesa estimada com condomínio, perfazendo o valor estimado total anual de **R\$ 569.883,72 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 103/2019 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 221/2019**

PROCESSO: Bee 11536**LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORA:** Vida Cristã Indústria e Comércio de Roupas Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 221/2019 decorre do disposto no art. 51 da Lei nº 8.245/91, considerando o disposto no art. 62, § 3º, I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do Parecer nº 3147/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 11536.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 221/2019, referente ao imóvel localizado na Avenida Armando de Godoi, Quadra 87, Lotes 13 a 15, Cidade Jardim, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Referência em Atenção à Saúde da Pessoa Idosa - CRASPI**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 221/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 26 de julho de 2021**.

VALOR DO ADITIVO O LOCATÁRIO pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 15.941,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 191.292,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.2150.10.301.0177.2646.33903900.114

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL****Nº 399/2019****PROCESSO: Bee 12094****LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORA:** Raquel Cristina Vaz

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 399/2019 decorre do disposto no art. 51 da Lei nº 8.245/91, considerando o disposto no art. 62, § 3º, I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do Parecer nº 3613/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 12094.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 399/2019, referente ao imóvel localizado na Rua Urucara, Qd.03, Lt.11, Conjunto Aruanã III, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Saúde da Família Aruanã III**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 399/2019, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 1º de agosto de 2021**.

VALOR DO ADITIVO: O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 1.679,71 (mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 20.156,52 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2021.2150.10.301.0177.2633.33903600.114

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0361 / 2021 – 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos contratos de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
80263082	555/2019	CLEONICE RODRIGUES PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/09/2021	10/09/2022	26.040,00
80236417	562/2019	LAZARA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/09/2021	10/09/2022	26.040,00
80263856	557/2019	KENYA KELLY DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/09/2021	10/09/2022	26.040,00
80381832	655/2019	RAFAELA MOREIRA DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/09/2021	22/09/2022	26.040,00
80341385	627/2019	MICAELE ANGELICA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/09/2021	17/09/2022	26.040,00
80162162	556/2019	GABRIELA MOREIRA DE SOUSA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/09/2021	10/09/2022	26.040,00
80227337	549/2019	MARIA JOSE DOMINGOS SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/09/2021	09/09/2022	26.040,00
80277148	575/2019	ZENEIDE MARTINS DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/09/2021	11/09/2022	26.040,00

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – SAÚDE****Início de acolhimento de proposta no dia 07/10/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF****Início da sessão de disputa de lances no dia 22/10/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos (tendas, morsa, cortador de grama, roçadeira, pinça entomológica, freezer, refrigerador, fogão industrial, liquidificador industrial e container) para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM - condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CÓDIGO UASG: 926995**PROCESSO Nº: Bee 26283****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, através do: Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 01 de outubro de 2021.

Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro

www.goiania.go.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 – SAÚDE**

Início de acolhimento de proposta no dia 07/10/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 26/10/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais consumo diversos (eletrodo adesivo, bandagem, faixa elástica, gel condutor e protetor auricular), para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância de Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM - condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 14091

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, através do: Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 01 de outubro de 2021.

Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – SAÚDE (AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 056/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Processo Bee 20957**, cujo objeto é a aquisição de insumos (jaleco descartável, luva de borracha, óculos de proteção, etc.) para atender às necessidades da Coordenadoria de Serviço de Verificação de Óbitos, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Os valores apresentados se encontram dentro da média do estimado, exceto para os **itens 02, 07 e 08** que restaram **FRACASSADOS**, tendo em vista que em primeiro momento não obteve parecer técnico favorável para as primeiras empresas colocadas e por propostas acima do valor estimado, mesmo após tentativa de negociação. Os itens **01, 04, 05 e 06** foram **CANCELADOS**, tendo em vista que devido ao lapso temporal, foi solicitado à empresa renovação das propostas, porém sem sucesso nestes itens. Foi realizada a convocação para manifestação de interesse para todos os participantes dos itens 01, 04, 05 e 06 solicitando assumir os referidos itens nos mesmos valores e condições já homologadas, porém sem sucesso. Maiores informações na Ata emitida pela plataforma Comprasnet e publicada na mesma e em nosso site. Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR** e **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI – CNPJ: 24.402.903/0001-67

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	100 UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO , com proteção lateral, tratamento anti-risco, anti-embaçante, com hastes confortáveis e reguláveis, lentes em policarbonato transparente, lavável, resistente à desinfecção química. Não deve distorcer imagens ou limitar o campo visual. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	VALEPLAST	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.267,00 (um mil duzentos e sessenta e sete reais)					

• HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.866.426/0001-28.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	3000 UN	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA PARA SVO TAMANHO M , não estéril, ajustável, confeccionado em não tecido SMS, impermeável, repelente a fluidos, com barreira microbiana, em conformidade com ABNT NBR 16064, na cor branca ou azul, gramatura mínima de 50 g/ m², com extra	PION G	R\$ 15,60	R\$ 46.800

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

		proteção impermeável nas mangas e tórax; abertura dorsal, fechamento através de tiras resistentes, com faixa presa na cintura para fechamento nas costas; gola decote redondo próximo ao pescoço com tiras para amarrar, manga longa, punho em malha sanfonada com dedeira, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento x 1,40 m de largura. Embalado individualmente com identificação da empresa, produto, dimensão e gramatura. Com registro na ANVISA/ MS. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e Laudos comprobatórios de BFE, VFE e esporos.			
VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)					

Valor Total: R\$ 48.067,00 (quarenta e oito mil e sessenta e sete reais)

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e, nos termos do Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, da Lei Municipal nº 9.525/2014, da Lei Federal nº 10.520/2011 e 1.550/2012, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os autos do Pregão Eletrônico nº **015/2021 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Bee nº **24200**, tendo por escopo a **aquisição dos insumos (agulha, álcool, máscara, luva, cateter, sonda foley, seringa, etc.) para abastecer ao almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no período de sazonalidade da dengue, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. De acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada através do Parecer Jurídico nº **3737/2021**. Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR as despesas, conforme dados abaixo, informando que os itens **34, 35 e 42** restaram **FRACASSADOS**, após inabilitação de empresas licitantes por documentação irregular ou propostas acima do estimado, mesmo após tentativa de negociação:

• **CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	17.400 CX	Agulha descartável 25 x 7 mm , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirrogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS, BPF e INMETRO.	WILTEX	R\$ 8,95	R\$ 155.730,00
02	20.250 CX	Agulha descartável 25 x 8 mm , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirrogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS, BPF e INMETRO.	WILTEX	R\$ 8,95	R\$ 181.237,50
03	4.560 CX	Agulha descartável 40 x 12 mm , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirrogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS, BPF e INMETRO.	WILTEX	R\$ 9,00	R\$ 41.040,00
07	11.700 UN	Cateter Abocath intravenoso periférico número 16 com dispositivo de segurança , descartável, apirrogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel bi -angulado, trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente,	MEDIX	R\$ 1,84	R\$ 21.528,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.			
08	13.100 UN	Cateter Abocath intravenoso periférico número 18 com dispositivo de segurança , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel bi -angulado , trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	MEDIX	R\$ 1,84	R\$ 24.104,00
22	396.000 UN	EQUIPO MACROGOTAS para infusão de soluções parenterais, estéril, com ponta perfurante e tampa protetora, tubo extensor em PVC transparente, de aproximadamente 1,50 m, com câmara de gotejamento flexível, transparente, com respiro de ar com filtro bacteriológico, gotejador ajustado para 1ml= 20 gotas, pinça tipo rolete e injetor lateral em Y com membrana auto vedante, conector luer universal com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	DESCARPAC K	R\$ 0,95	R\$ 376.200,00
23	6000 UN	EQUIPO PLASTICO SORO MICROGOTA para infusão de soluções parenterais, estéril, com ponta perfurante e tampa protetora, tubo extensor em PVC transparente, de aproximadamente 1,50 m, com câmara de gotejamento flexível, transparente, com respiro de ar com filtro bacteriológico, gotejador ajustado para 1ml= 60 microgotas, pinça tipo rolete e injetor lateral em Y com membrana auto vedante, conector luer universal com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	MEDIX	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
24	6.000 UN	EXTENSOR INTERMEDIARIO 2 VIAS PVC , estéril, atóxico, para administração de medicações parenterais compatíveis, tubo em PVC ou polietileno, transparente cristal, flexível, com diâmetro uniforme, com conector luer lock, com corta fluxo em todas as vias que não permita passagem de líquido quando totalmente fechado, com tampas protetoras reserva. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/ MS.	DESCARPAC K	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

25	37.450 UN	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M, impermeável em uma face, excelente fixação na outra face, em tecido 100% algodão e resina acrílica. Adesivo a base de borracha natural e resina, na cor branca. Enrolados em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas que mantêm a integridade do produto. Com registro ANVISA//MS.	PROCITEX	R\$ 6,93	R\$ 259.528,50
26	45.600 UN	KIT COLETA DE URINA, estéril, composto por um copo e um tubo com tampa, embalagem individual, com instruções de uso.	CRAL	R\$ 0,55	R\$ 25.080,00
36	800 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12- Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPAC K	R\$ 2,59	R\$ 2.072,00
37	7000 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPAC K	R\$ 2,59	R\$ 18.130,00
38	8500 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 16 - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPAC K	R\$ 2,65	R\$ 22.525,00
39	4000 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18 Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPAC K	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

40	1000 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 20 Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPAC K	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
41	800 UN	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 22 - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPAC K	R\$ 2,79	R\$ 2.232,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.157.137,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e sete reais)					

• **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0001-83**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	43.350 FR	Álcool etílico 70% , líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopéia brasileira. Para utilização em artigos e superfícies. Frasco com 1000 ml. Com registro na ANVISA /MS.	J FERES	R\$ 4,99	R\$ 216.316,50
VALOR TOTAL: R\$ 216.316,50 (duzentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)					

• **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 24.240.240/0001-21**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	3.600 UN	Álcool gel 70% refil , gel à base de álcool a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, hidratante, com ação antisséptica. Para ser usado como complemento na higienização das mãos em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem tipo sachê de 800 ml. Com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos. Deve possuir registro na ANVISA /MS.	MASTER	R\$ 8,39	R\$ 30.204,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

32	2.530 GL	SABONETE LÍQUIDO , viscoso com glicerina, com poder espumante, para higiene constante das mãos, perfumado e não agressivo a pele. Aspecto: líquido, PH; 8,5-9,5,. Composição: corantes, sabão, glicerina, amida de ácido graxo de coco, tensoativo não iônico essência, água filtrada, antialérgico. Embalagem galão com 05 litros.	MASTER	R\$ 9,39	R\$ 23.756,70
VALOR TOTAL: R\$ 53.960,70 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos)					

• **R M HOSPITALAR LTDA - CPNJ: 25.029.414/0001-74**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	19.800 PT	Algodão hidrófilo simples , branco, composto de fibras 100% algodão, alvejadas transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas, absorvente, macio, asséptico, quimicamente puro. Embalado em pacote com 250 gramas. Com registro na ANVISA /MS.	CREMER	R\$ 5,97	R\$ 118.206,00
VALOR TOTAL: R\$ 118.206,00 (cento e dezoito mil duzentos e seis reais)					

• **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.595.984/0001-99**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	52.140 UN	Cateter Abocath intravenoso periférico número 20 com dispositivo de segurança , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel bi -angulado , trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	POLYMED	R\$ 1,76	R\$ 91.766,40
11	90.000 UN	Cateter Abocath intravenoso periférico número 24 com dispositivo de segurança , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel bi –angulado, trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	POLYMED	R\$ 1,79	R\$ 161.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 252.866,40 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.010.039/0001-71**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	104.000 UN	Cateter Abocath intravenoso periférico número 22 com dispositivo de segurança , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel bi -angulado , trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	DESCARPACK	R\$ 1,89	R\$ 196.560,00
17	45.910 UN	Dispositivo para infusão endovenosa periférica número 19 com dispositivo de segurança , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	DESCARPACK	R\$ 0,43	R\$ 19.741,30
18	228.000 UN	Dispositivo para infusão endovenosa periférica número 21 com dispositivo de segurança , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	DESCARPACK	R\$ 0,43	R\$ 98.040,00
19	317.160 UN	Dispositivo para infusão endovenosa periférica número 23 com dispositivo de segurança , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre	DESCARPACK	R\$ 0,43	R\$ 136.378,80

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.			
20	19.870 UN	Dispositivo para infusão endovenosa periférica número 25 com dispositivo de segurança , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	DESCARPACK	R\$ 0,43	R\$ 8.544,10
21	55.600 UN	Dispositivo para infusão endovenosa periférica número 27 com dispositivo de segurança , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	DESCARPACK	R\$ 0,43	R\$ 23.908,00
VALOR TOTAL: R\$ 483.172,20 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos)					

• **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 27.325.768/0001-91**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	22.500 UN	COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA FECHADO , estéril, atóxico, apirogênico, descartável, resistente, composto por bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000 ml, graduada no mínimo a cada 100 ml; tubo extensor transparente siliconado flexível, com no mínimo 110 cm de comprimento, resistente a dobras; clamp ou pinça corta-fluxo; câmara tipo Pasteur, com dispositivo anti-refluxo; injetor lateral com membrana cicatrizante para coleta de material; filtro de ar hidrófobo; suporte para fixação com cordão; conector universal escalonado com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	DESCARPACK	R\$ 3,79	R\$ 85.275,00
VALOR TOTAL: R\$ 85.275,00 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **X MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 34.506.284/0001-04**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	8.640 UN	Coletor descartável papelão 3 litros - Descartador de materiais Perfurocortantes , em papelão rígido, atóxica, conjunto de revestimento interno que evita perfurações e vazamento, com saco plástico interno para vedação, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, RDC 306/2004, ABNT NBR 13853, NBR 7500. Capacidade útil de 03 litros.	FLEXPELL	R\$ 2,50	R\$ 21.600,00
14	3.220 UN	Coletor descartável papelão 13 litros - Descartador de materiais Perfurocortantes , em papelão rígido, atóxica, conjunto de revestimento interno que evita perfurações e vazamento, com saco plástico interno para vedação, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, RDC 306/2004, ABNT NBR 13853, NBR 7500. Capacidade útil de 13 litros.	FLEXPELL	R\$ 5,50	R\$ 17.710,00
15	1.520 UN	Coletor descartável papelão 7 Litros - Descartador de Materiais Perfurocortantes , em papelão rígido, atóxica, conjunto de revestimento interno que evita perfurações e vazamento, com saco plástico interno para vedação, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, RDC 306/2004, ABNT NBR 13853, NBR 7500. Capacidade útil de 07 litros.	FLEXPELL	R\$ 3,84	R\$ 5.836,80
VALOR TOTAL: R\$ 45.146,80 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)					

• **GESY SARAIVA DE GOIAS - CNPJ: 34.533.426/0001-22**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	73.000 PT	Copo descartável , em plástico branco leitoso, capacidade 200 ml, pacote com 100 unidades.	TOTALPLAST	R\$ 3,50	R\$ 255.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)					

• **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 34.813.172/0001-04**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	14.870 CX	MÁSCARA CIRÚRGICA , descartável, atóxica, hipoalergênica, não estéril, inodora, retangular pregueada, com tripla camada. Deverá possuir filtro que proporcione uma eficiência de filtragem bacteriana superior a 95% de proteção (BFE); clipe nasal anatômico, fixações	NAYR	R\$ 7,68	R\$ 114.201,60



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		laterais com elástico, com acabamento por soldagem eletrônica. Caixas ou pacotes com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS. O fabricante deverá apresentar o laudo de eficiência de filtração bacteriana (BFE).			
VALOR TOTAL: R\$ 114.201,60 (cento e quatorze mil duzentos e um reais e sessenta centavos)					

• **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - CNPJ: 78.742.491/0001-33**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	337.870 UN	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA: com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente, escala de graduação com alto grau de precisão, com indicação numérica contendo 20 intervalos de 1ml, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 MTE com proteção de toda a extensão da agulha, Atóxica, apirogênica; Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/ MS.	SR	R\$ 1,16	R\$ 391.929,20
VALOR TOTAL: R\$ 391.929,20 (trezentos e noventa e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)					

• **GOEDERT LTDA - CNPJ: 79.846.465/0001-18**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	6.250 CX (c/ 100 un	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO EXTRA PEQUENO, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	NOBRE	R\$ 28,02	R\$ 175.125,00
28	13.820 CX (c/ 100 un	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE, não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS,	NOBRE	R\$ 28,02	R\$ 387.236,40

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.			
29	40.890 CX (c/ 100 un	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO MÉDIO , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	NOBRE	R\$ 27,55	R\$ 1.126.519,50
30	35.950 CX (c/ 100 un	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO PEQUENO , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	NOBRE	R\$ 28,02	R\$ 1.007.319,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.696.199,90 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos)					

Valor Total: R\$ 5.869.911,30 (cinco milhões oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e onze reais e trinta centavos)

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário**Solicitação:** 12651**Processo:** Compra Direta de Bens e Serviços**Categoria:** Prestação de Serviços**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura**DESPACHO Nº 027/2021- GAB**

Autorizo o prosseguimento do processo na forma da lei com base no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, **visando à prorrogação do Contrato nº 08/2019 e seus aditivos referente a locação de imóvel** situado na Rua 03, com Rua 09, Quadra 21, Lote 33, Galeria Cine Ouro, Setor Central, nesta Capital, para funcionamento do Centro de Cultura Goiânia Ouro.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 23 dias de setembro do ano de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres****PORTARIA Nº 035/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III e VI, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o titular de um órgão poderá delegar parte da sua competência, se não houver impedimento legal;

CONSIDERANDO a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, HONÓRIO ANGELO DA ROCHA, matrícula 857394, poderes para firmar, na ausência da Secretária, os seguintes atos: Solicitações Financeiras, Pedido de Compras, Notas de Pré-empenho, Notas de Empenhos, Termos de Liquidação, Ordens de Pagamento, Ofícios, Despachos, Termos de Atesto e Portarias. A presente atribuição tem como escopo a organização e execução dos serviços a cargo desta Secretaria, dando cumprimento às prerrogativas e deveres de seu cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor**PROCESSO: 88500326****INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO DEFESA CONSUMIDOR****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA
INSTALAÇÃO DE ALARME NO PRÉDIO DO PROCON/GOIÂNIA****DESPACHO Nº 188/2021- GAB/PROCON**

Tratam-se os autos sobre Processo originado pelo Ofício nº 181/2021 do Gabinete da Presidência deste órgão em fls. nº 02 e Ofício n.º0586 do Gabinete da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia em fls. nº 03 com solicitação de aquisição de equipamentos eletrônicos para instalação de alarme no prédio do Programa de Defesa do Consumidor a fim de assegurar e proteger os bens deste órgão.

Tende em vista a veracidade dos documentos emitidos, os quais constam neste processo, ratificamos o Parecer Jurídico nº 1784/2021 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão, autorizando a contratação direta da empresa CATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita com CNPJ 34.755.757/0001-07, no valor total de R\$ 4.040,62 (quatro mil e quarenta reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressaltamos ainda que, conforme exarado no parecer citado acima se faz necessário a publicação do referido ato, uma vez que as publicações na Imprensa Oficial para órgãos públicos passaram a não ter custos para a Administração Pública.

Programa de Defesa do Consumidor- PROCON, aos cinco dias do mês de outubro de 2021.

Gustavo Cruvinel

Presidente - PROCON

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa de Defesa do Consumidor**PROCESSO: 88500326****INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO DEFESA CONSUMIDOR****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA
INSTALAÇÃO DE ALARME NO PRÉDIO DO PROCON/GOIÂNIA****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, de acordo com o contido no Processo nº 88500326, Parecer Jurídico nº 1784/2021 da Chefia da Advocacia Setorial deste órgão, bem como o fundamento no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/21;

DECLARA, ser dispensado o procedimento licitatório para a contratação da empresa **CATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita com CNPJ 34.755.757/0001-07, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos para instalação de alarme no prédio do Programa de Defesa do Consumidor a fim de assegurar e proteger os bens deste órgão, no valor de R\$ 4.040,62 (quatro mil e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se na forma de lei.

Programa de Defesa do Consumidor- PROCON, aos cinco dias do mês de outubro de 2021.

Gustavo Cruvinel
Presidente - PROCON

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 14133, de 1 de abril de 2021, Art. 75, § 3º, que aprova a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE COMPRAS Nº 007/2021**PEDIDO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MATERIAIS GRÁFICOS**

OBJETO: Aquisição / fornecimento de materiais gráficos para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente.

FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa contratada fornecerá de forma única, conforme a especificação, a contratada não poderá cobrar valor excedente do que estiver na proposta.

ESPECIFICAÇÃO MINIMA DOS SERVIÇOS PARA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Blocos – Notificação / Intimação - 50x3 Vias 1ª via: 21x29,7cm, 4x0 cores, em Papel Copiativo Branco 54g. 2ª via: 21x29,7cm, 4x0 cores, em Papel Copiativo Azul 54g. 3ª via: 21x29,7cm, 4x0 cores, em Papel Copiativo Verde 54g.	BLOCO	200
2	Blocos – Auto de Infração - 50x4 Vias 1ª via: 21x29,7cm, 4x0 cores, em Papel Copiativo Branco 54g. 2ª via: 21x29,7cm, 4x0 cores, em Papel Copiativo Azul 54g. 3ª via: 21x29,7cm, 4x0 cores, em Papel Copiativo Verde 54g. 4ª via: 21x29,7cm, 4x0 cores, em Papel Copiativo Amarelo 54g.	BLOCO	100
3	Adesivo Digital + Recorte – EMBARGO Tamanho A3(42x29,7cm, colorido, em Adesivo Vinil com 02 anos de durabilidade, impressão à base de solvente, com meio-corte.	UNIDADE	500

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

4	Panfletos Tamanho: 15x21cm, 4x4 cores, em Papel Couche Brilho 115g. Sendo pedido mínimo de 1.000 unidades, incluso prova digital.	UNIDADE	50.000
5	Adesivo – Autorização Carro de Som – 2021/2022 Tamanho 30x30cm, colorido, em Adesivo Vinil de 02 anos de Durabilidade com impressão à base de solvente, com meio-corte circular. Acabamento com laminação em adesivo vinil transparente com meio-corte circular. Com dados variáveis.	UNIDADE	200
6	Adesivo - Autorização Moto de Som – 2021/2022 Tamanho 15x15cm, colorido, em Adesivo Vinil de 02 anos de Durabilidade com impressão à base de solvente, com meio-corte circular. Acabamento com laminação em adesivo vinil transparente com meio-corte circular. Com dados variáveis.	UNIDADE	200
7	Cartões de identidade funcional; Tamanho: 54x86x0,75mm com impressão por retransferência, colorido, frente e verso, com dados variáveis e acabamento com laminação Holográfica Frente e Verso;	UNIDADE	120

FORMA DE PAGAMENTO

Contra apresentação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos serviços, apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal, na conta bancária indicada pela contratada.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a prestação de serviços há previsão da despesa orçamentária com a autorização legislativa para a realização por meio da Lei Orçamentaria Anual, conforme segue;

Programa de Trabalho 5650.18.541.0053.2066 - Prestação de serviços.

Natureza de Despesa: 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso – 151 – FMMA – Tesouro.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na Gerencia de Apoio Administrativo e Transporte da Diretoria Administrativa da AMMA, localizado na Rua 75 com a Rua 66, nº 137, Ed. Monte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Líbano, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74.055-110 ou através do e-mail: compras.amma@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE, aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

Elissa Andrade Zago Ribeiro
Gerente de Apoio Administrativo e Transporte
Decreto nº 706/2021

Débora Christina Alves Brandão
Diretoria Administrativa
Decreto nº 431/2021

De acordo:

Luan Alves
Presidente da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 14133, de 1 de abril de 2021, Art. 75, § 3º, que aprova a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE COMPRAS Nº 008/2021

**PEDIDO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MAPEAMENTO COM USO DE DRONES PARA VERIFICAÇÃO DA MATA
CILAR, NASCENTES E CÓRREGOS, E ESTUDO SOBRE SAÚDE DA
VEGETAÇÃO AS MARGENS DA MICROBACIAS LADEIRA.**

OBJETO:

Mapear nascentes e córregos, sendo 14 (quatorze) km lineares de córrego processados, com 125 (cento e vinte e cinco) mts de cada margem dos córregos, onde serão verificadas a antropização na mata ciliar e medido as áreas impactadas com descarte de entulhos em áreas inadequadas, mapeamento da saúde da vegetação nas microbacias selecionadas e identificadas e quantificadas as invasões de áreas públicas.

FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa contratada fornecerá o serviço de mapeamento com uso de drones para fotografar, filmar e processar, nascentes e córregos, verificação da mata ciliar, medição de áreas, verificação de descarte de entulhos e estudo sobre saúde da vegetação as margens da Microbacias Ladeira, conforme a especificação, a contratada não poderá cobrar valor excedente do que estiver na proposta.

ESPECIFICAÇÃO MINIMA DOS SERVIÇOS PARA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁREA TOTAL
1	Mapeamento das nascentes e córregos	KM	14
2	Verificação da antropização da mata ciliar	MT	125
3	Medição de áreas impactadas		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

4	Verificação de descarte de entulhos em áreas inadequadas nas Microbacias selecionadas		
5	Mapeamento da saúde da vegetação nas Microbacias selecionadas		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO DRONE A SER UTILIZADO

Marca / Modelo	AUTEL / DJI / PARROT / SKYDIO
Peso (Bateria & Pás Incluídas)	1388 g
Tamanho Diagonal (Pás Excluídas)	350 mm
Velocidade Máxima de Ascensão	S-mode: 6 m/s P-mode: 5 m/s
Velocidade Máxima de Descensão	S-mode: 4 m/s P-mode: 3 m/s
Velocidade Máxima	S-mode: 45 mph (72 kph) A-mode: 36 mph (58 kph) P-mode: 31 mph (50 kph)
Ângulo de Ataque	S-mode: 42° A-mode: 35° P-mode: 25°
Velocidade Máxima Angular	S-mode: 250°/s A-mode: 150°/s
Teto Máximo de Operação	19685 pés (6000 m)
Resistência Máxima a Ventos	10 m/s
Tempo Máximo de Voo	Aprox. 30 minutos
Temperatura de Operação	32° a 104°F (0° a 40°C)
Sistema de Posicionamento de Satélites	GPS/GLONASS
Precisão Estacionária	Vertical: ±0.1 m (com Vision Positioning) ±0.5 m (com GPS Positioning) Horizontal: ±0.3 m (com Vision Positioning) ±1.5 m (com GPS Positioning)

Sistema de Sensores

Sistema de Sensores	Sistema de Sensores Frontais Sistema de Sensores Traseiros Sistema de Sensores Inferiores
Velocidade de Alcance	≤31 mph (50 kph) a 6.6 ft (2 m) sobre solo
Alcance de Altitude	0 - 33 pés (0 - 10 m)
Alcance de Operação	0 - 33 pés (0 - 10 m)
Alcance dos Sensores de	2 - 98 pés (0.7 - 30 m)

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
presidencia.amma2017@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Obstáculos	
FOV	Frontal: 60°(Horizontal), ±27°(Vertical) Traseiro: 60°(Horizontal), ±27°(Vertical) Inferior: 70°(Frente e Traseiro), 50°(Esquerda e Direita)
Frequência de Medição	Frontal: 10 Hz Traseira: 10 Hz Inferior: 20 Hz
Ambiente de Operação	Superfície com padrão simples e iluminação adequada (lux>15)

Sistema de Câmera

Sensor	1" CMOS Pixels Efetivos: 20M
Lentes	FOV 84° 8.8 mm/24 mm (35 mm formato equivalente) f/2.8 - f/11 foco automático a 1 m - ∞
Alcance da ISO	Vídeo: 100 - 3200 (Auto) 100 - 6400 (Manual) Foto: 100 - 3200 (Auto) 100 - 12800 (Manual)
Velocidade do Disparo Mecânico	8 - 1/2000 s
Velocidade do Disparo Eletrônico	8 - 1/8000 s
Tamanho da Imagem	3:2 Taxa de Proporção: 5472 × 3648 4:3 Taxa de Proporção: 4864 × 3648 16:9 Taxa de Proporção: 5472 × 3078
PIV Tamanho da Imagem	4096×2160(4096×2160 24/25/30/48/50p) 3840×2160(3840×2160 24/25/30/48/50/60p) 2720×1530(2720×1530 24/25/30/48/50/60p) 1920×1080(1920×1080 24/25/30/48/50/60/120p) 1280×720(1280×720 24/25/30/48/50/60/120p)
Modos de Fotografia	Disparo Único Disparo turbo: 3/5/7/10/14 quadros
Modos de Gravação de Vídeo	H.265 C4K:4096×2160 24/25/30p @100Mbps 4K:3840×2160 24/25/30p @100Mbps 2.7K:2720×1530 24/25/30p @65Mbps 2.7K:2720×1530 48/50/60p @80Mbps FHD:1920×1080 24/25/30p @50Mbps FHD:1920×1080 48/50/60p @65Mbps FHD:1920×1080 120p @100Mbps HD:1280×720 24/25/30p @25Mbps HD:1280×720 48/50/60p @35Mbps HD:1280×720 120p @60Mbps



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

	H.264 C4K:4096×2160 24/25/30/48/50/60p @100Mbps 4K:3840×2160 24/25/30/48/50/60p @100Mbps 2.7K:2720×1530 24/25/30p @80Mbps 2.7K:2720×1530 48/50/60p @100Mbps FHD:1920×1080 24/25/30p @60Mbps FHD:1920×1080 48/50/60 @80Mbps FHD:1920×1080 120p @100Mbps HD:1280×720 24/25/30p @30Mbps HD:1280×720 48/50/60p @45Mbps HD:1280×720 120p @80Mbps
Taxa de Bitrate do Vídeo	100 Mbps
Sistema de Arquivos Suportados	FAT32 (≤32 GB); exFAT (>32 GB)
Foto	JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG
Vídeo	MP4/MOV (AVC/H.264; HEVC/H.265)
Cartões SD Suportados	Micro SD Capacidade Máxima: 128GB Velocidade de Gravação ≥15MB/s, Classe 10 ou UHS-1
Temperatura de Operação	32° a 104°F (0° a 40°C)

Sistema de Carregador

Tensão	17.4 V
Potência	100 W

Sistema de Aplicativo / Transmissão ao Vivo

Frequência de Transmissão ao Vivo	2.4 GHz ISM, 5.8 GHz ISM
Qualidade da Transmissão ao Vivo	720P @ 30fps
Latência	220 ms (dependendo das condições e do dispositivo celular)
Sistema de Operação Requerido	iOS 9.0 ou later Android 4.4.0 ou later

Sistema de Gimbal

Estabilização	3-axis (pitch, roll, yaw)
Alcance do Controle	Pitch: -90° to +30°



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Velocidade Angular Máxima Controlável	Pitch: 90°/s
Alcance da Vibração Angular	±0.02°

Sistema de Sensores Infravermelhos

Alcance dos Sensores de Obstáculos	0.6 - 23 pés (0.2 - 7 m)
FOV	70° (Horizontal), ±10° (Vertical)
Frequência de Medição	10 Hz
Ambiente de Operação	Superfície com reflexão difusa de materiais, e refletivas > 8% (como paredes, árvores, humanos, etc.)

Sistema de Controle Remoto

Frequência de Operação	2.400 - 2.483 GHz e 5.725 - 5.825 GHz
Distância Máxima de Transmissão	2.400 - 2.483 GHz (Desobstruída, livre de interferência) FCC: 4.3 mi (7 km) CE: 2.2 mi (3.5 km) SRRC: 2.5 mi (4 km) 5.725 - 5.825 GHz (Desobstruída, livre de interferência) FCC: 4.3 mi (7 km) CE: 1.2 mi (2 km) SRRC: 3.1 mi (5 km)
Temperatura de Operação	32° a 104°F (0° a 40°C)
Bateria	6000 mAh LiPo 2S
Força da Transmissão (EIRP)	2.400 - 2.483 GHz FCC: 26 dBm CE: 17 dBm SRRC: 20 dBm MIC: 17 dBm 5.725 - 5.825 GHz FCC: 28 dBm CE: 14 dBm SRRC: 20 dBm MIC: -
Tensão / Corrente de Operação	1.2 A@7.4 V
Porta de Saída de Vídeo	HDMI USB

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**Sistema de Bateria de Vôo Inteligente**

Capacidade	5870 mAh
Voltagem	15.2 V
Tipo de Bateria	LiPo 4S
Energia	89.2 Wh
Peso	468 g
Temperatura de Carregamento	41° a 104°F (5° a 40°C)
Potência de Carregamento Máximo	160 W

FORMA DE PAGAMENTO

Contra apresentação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos serviços, apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal, na conta bancária indicada pela contratada.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a prestação de serviços há previsão da despesa orçamentária com a autorização legislativa para a realização por meio da Lei Orçamentaria Anual, conforme segue;

Programa de Trabalho 5650.18.541.0053.2065 - Prestação de serviços.

Natureza de Despesa: 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso – 151 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser entregues na Gerencia de Apoio Administrativo e Transporte da Diretoria Administrativa da AMMA, localizado na Rua 75 com a Rua 66, nº 137, Ed. Monte Líbano, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74.055-110 ou através do e-mail: compras.amma@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE, aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

Elissa Andrade Zago Ribeiro

Gerente de Apoio Administrativo e Transporte
Decreto nº 706/2021

Débora Christina Alves Brandão

Diretoria Administrativa
Decreto nº 431/2021

De acordo:

Luan Alves

Presidente da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 14133, de 1 de abril de 2021, Art. 75, § 3º, que aprova a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE COMPRAS Nº 009/2021

PEDIDO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV).

OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, visando fornecer maior tranquilidade e transparência ao processo de controle durante entrada, permanência e saída dos usuários/contribuintes, servidores e prestadores que necessitarem adentrar a esta agência.

Considerando este atendimento será imprescindível à realização de Aquisição de Prestação de Serviço com fulcro de instalação e manutenção de catracas eletrônicas, sistema de monitoramento de câmeras (CFTV), controle de entrada e saída por meio de biometria, para atender às demandas desta Agência.

FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa contratada fornecerá o serviço instalação e manutenção de catracas eletrônicas, sistema de monitoramento de câmeras (CFTV), controle de entrada e saída por meio de biometria, conforme a especificação, a contratada não poderá cobrar valor excedente do que estiver na proposta.

ESPECIFICAÇÃO MINIMA DOS SERVIÇOS PARA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO
1	Prestação de serviços de manutenção de 02 (duas) catracas eletrônicas de marca Henry, modelo convencional (Advance Lumen), com leitor de	02 un	12 meses

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

	cartão de proximidade (MIFARE) e leitor de código de barras (1D e 2D), com adaptação de módulo medidor de temperatura e reposição dos componentes necessários para o pleno funcionamento do equipamento;		
2	Serviços de manutenção de câmeras de sistema de CFTV, com atendimento técnico on-site e reposição de todos os componentes necessários para operação com 32 (trinta e duas) câmeras HD 720p, com infravermelho alcance 30 metros e dois DVR's Intelbras 16 canais 1080p.	32 un	12 meses
3	Serviço de instalação e manutenção registradores com leitor biométrico e fornecimento dos insumos (bobinas térmicas) para até 500 (quinhentos) registros diário, com manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses	03 un	12 meses

FORMA DE PAGAMENTO

Contra apresentação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos serviços, apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal, na conta bancária indicada pela contratada.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a prestação de serviços há previsão da despesa orçamentária com a autorização legislativa para a realização por meio da Lei Orçamentaria Anual, conforme segue;

Programa de Trabalho 5650.18.541.0053.2066 - Prestação de serviços.

Natureza de Despesa: 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso – 151 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Para a aquisição de material de consumo há previsão da despesa orçamentária com a autorização legislativa para a realização por meio da Lei Orçamentaria Anual, conforme segue;

Programa de Trabalho 5650.18.541.0053.2066 - Prestação de serviços.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso – 151 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser entregues na Gerencia de Apoio Administrativo e Transporte da Diretoria Administrativa da AMMA, localizado na Rua 75 com a Rua 66, nº 137, Ed. Monte Líbano, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74.055-110 ou através do e-mail: compras.amma@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE, aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

Elissa Andrade Zago Ribeiro

Gerente de Apoio Administrativo e Transporte
Decreto nº 706/2021

Débora Christina Alves Brandão

Diretoria Administrativa
Decreto nº 431/2021

De acordo:

Luan Alves

Presidente da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO:40491/2021 do Bee BPM System.****NOME:** Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia-IMAS.**ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.

No uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, decide administrativamente acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial do Instituto no Parecer CHEADV-IMAS N.º 1512/2021 e, por conseguinte, **RESOLVE**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO** o objeto do Processo BEE 40491/2021, autorizando, portanto, a realização da presente despesa com a contratação de empresa **KAIROS PAPELARIA, PRESENTES E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 14.673.881/0001-16**, para o fornecimento do material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades deste Instituto, no valor total de **R\$ 7.668,70 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

Fica a cargo da Diretoria Administrativa e suas respectivas gerências os atos subsequentes para o êxito do disposto neste.

Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

JÚNIOR CAFÉ
Presidente – IMAS

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 0271/2021 – AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 58, inciso XIV, do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e art. 167, da Lei Complementar nº 011, de 11I de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento, por 60 dias, dos (as) servidores (as) **PAULA JOICE DA SILVA NOVAES**, matrícula 798215-01 e **DARLISON RAMOS FACHINI**, matrícula 790818-01, em razão do Processo Penal n. 0448197-06.2010.8.09.0175, no qual foi prolatado Acórdão que confirmou a decisão que decretou a perda do cargo público dos servidores supracitados, incurso no crime previsto no art. 312, §1º, do Código Penal (Peculato Furto).

Art. 2º - Cumpra-se

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Registre-se

Art. 5º - Anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de outubro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 0274/2021 – AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **INALDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 665002 e **MARCONDES BATISTA RODRIGUES**, matrícula 532282, conforme Despacho nº 304/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 88565363**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 005/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.631, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



PORTARIA Nº 950, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e considerando que o dia 12 (doze) de outubro de 2021, comemora-se o dia da Padroeira do Brasil, e é feriado nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 11 (onze) de outubro de 2021, segunda-feira, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

PROCESSO Nº: 2021/0000863

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 21.982.891/0001-07).

OBJETO: Aquisição de 03 (três) scanners para a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico nº 027/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.738,96 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

PROCESSO Nº: 2021/0001423

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A. (CNPJ/MF: 01.536.754/0001-23).

OBJETO: Prestação de serviços de 60 (sessenta) publicações de atos licitatórios, de segunda a sexta-feira, de dimensão aproximada de 07 cm x 02 colunas (0,57 cm), objeto do Termo de Dispensa de Licitação nº 033/2021, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo nº 2021/0001301 e, com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 8666, de 23 de junho de 1993,

DECLARA ser **DISPENSÁVEL** a licitação relativa à contratação da empresa MAURO JOSÉ VIEIRA 03120884189-ME (MV DESIGN DE INTERIORES) (CNPJ/MF: 35.397.817/0001-20), cujo objeto consiste na execução, montagem e instalação de uma mesa (móvel planejado e sob medida) para o Plenário, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **Agosto** do ano de **2021**.

VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo nº 2021/1423 e, com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 8666, de 23 de junho de 1993,

DECLARA ser **DISPENSÁVEL** a licitação relativa à contratação da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A (CNPJ/MF: 01.536.754/0001-23), cujo objeto consiste na prestação de serviços de 60 (sessenta) publicações de atos licitatórios, de segunda a sexta-feira, de dimensão aproximada de 07cm x 02 colunas (05,7cm), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **09 (nove)** dias do mês de **setembro** do ano de **2021**.

VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AUTO POSTO ESMERALDAS LTDA – CNPJ: 40.987.883/0001-90, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença de Instalação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Rua 88, Número 1550, Quadra 50, Lote 01/03 – 35/37 – Condomínio das Esmeraldas – Goiânia Goiás.

DRM ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.785.423/0001-80, Torna Público que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, A Renovação da Licença Ambiental de Operação, Processo 45493898, Para Atividade De Comércio Atacadista De Carnes Bovinas E Suínas E Derivados, Situada Na Rua Jh4, Nº 125, Qd. 25, Lt. 35, Setor Jardim Das Hortencias, Cep: 74.474-102, Goiânia – Go.

DUARTE DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA CNPJ: 42.367.113/0001-70 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental, para a atividade de comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de bebidas e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, desenvolvido(a) na Av. Bonpland, Nº 137, Quadra 27, Lote 11, Jardim Mariliza, Goiânia-GO, CEP 74.885-070.

L M ESCAPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA – ME CNPJ nº 13.002.238/0001-06 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e para as seguintes atividades: Principal - 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.Secundárias - 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes, Desenvolvidas na Av. Anápolis, Quadra: 02, Lote: 02, Nº 2106, Setor: Vila Concórdia, CEP: 74.770-270 , Goiânia - GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MB EVENTOS EIRELI CNPJ/CPF nº 24.819.745/0001-45 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; Tabacaria; Restaurante e similares; e Artes Cênicas, espetáculos complementares não especificadas anteriormente desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua 137, n. 253, Quadra 48, Lotes 08 e 09, Setor Marista, Goiânia-GO.

SPE MARISTA R146 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ: 19.395.977/0001-83, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a renovação da licença ambiental de instalação para a atividade de construção do empreendimento residencial, processo: **75837773**, situado na Rua 146, QD. 64, LT. 12/14, Setor Marista, Goiânia - GO.

WORKSHOP – PROMOÇÕES, PUBLICIDADES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 26.744.177/0001-96, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia para Instalação e Operação para a(s) Seguinte(s) Atividade(s): Prestação de Serviços Em Automóveis, Promoções e Publicidades de Corridas de Carros Automotores, Comércio e Importação de Peças Para Autos, Desenvolvida (s) na Avenida Décima Primeira Avenida Nº 187 Quadra 22 Lote 04 – Setor Leste Vila Nova - CEP 74.640-040 - Goiânia - GO.